Fls. 462 CPL

**EDITAL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019-CPL**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**
**TIPO**: Menor Preço por Item
**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.19.00.4438/2019**
**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia **24 de outubro de 2019, às 14:00h** (quatorze horas) - Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subseqüente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz - MA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 22/2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição eventual e futura de **MATERIAL PERMANENTES**, para atender as necessidades da sede da **SEMUS** e suas Coordenações conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I e Termo de Referência.
1.2. Valor Global Estimado para a Contratação: **R$ 4.106.617,02 (Quatro Milhões cento e seis mil seiscentos e dezessete reais e dois centavos).**

## 2. DOS ANEXOS

a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
e) Anexo V - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
f) Anexo VI - Modelo de Declaração Dando Ciência de que Cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.

## 3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007 e Decreto Municipal nº13 de 31 de março de 2015, Lei Complementar 123/06, por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

## 4. DA DOTAÇÃO

4.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal 013/2015.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se

apresentarem ao Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2. **Itens Exclusivos** - os itens com valor total estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3. Para os itens com valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma:

5.3.1. **Cota Reservada de 25%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3.2. **Cota Principal de 75%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

5.4. **Não poderão participar desta licitação empresas:**

5.4.1. Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, dissolvidas ou liquidadas e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no no país.

5.4.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

5.4.3. Apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.4.4. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.

5.4.5. Que se apresentem em forma de consórcios.

5.4.6. Pessoas Físicas.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha

Fls.
464
CPL

poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.
6.1.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva
6.1.3. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.
6.1.4. Fica facultado às participantes apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.
6.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.
6.2. Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item** 6.1.
6.3. Para cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.
6.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.
6.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do inicio da sessão.

## 7. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as Microempresas - MEs, as Empresas de Pequeno Porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3;
b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde

Fls.
465
CPL

que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea 'c', será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea 'c', o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
**Pregão n° 106/2019-CPL**
**Rua Urbano Santos, n° 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA, CEP 65.900-505**
**Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

8.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa

b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

**b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

c) **Atender às especificações** mínimas **estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I)**, correspondente aos itens a serem adquiridos, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

e) A PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE NA SESSÃO EM PEN DRIVE OU CD. **ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.**

Fls. 466 CPL

## 9. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1. Os preços apresentados devem:

a) refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;

b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) ser irreajustáveis durante a vigência do contrato.

9.2. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante. A empresa que não cumpiri o prazo sofrerá sansões previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

9.2.1. O fornecimento do objeto será realizada nas quantidades e locais determinados pela Contratante. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

9.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

9.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões**.

9.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante. observadas as condições previstas nos subitens **34.7 e 34.8**, implicará na **desclassificação** do licitante;

9.7. Caso os prazos de validade da Proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
**Pregão n°106/2019-CPL**
**Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA, CEP 65.900-505**
**Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

10.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

Fls.
467
CPL

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

j) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

l) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.

m) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

I.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

I.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I.2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

I.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- pela cópia do Balanço extraído do Livro Diário, onde o mesmo se encontra transcrito, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio-DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;

I.2.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Fls. 468 CPL

I.2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

n) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

o) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

10.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou

10.3.1. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**.

10.3.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item observadas as condições previstas no subitem 34.7 e 34.8 implicará na **inabilitação** do licitante.

## 11. DO PROCEDIMENTO

11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) Pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2. Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;

11.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta o menor preço por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores

distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor;

11.4.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente do desconto;

**11.4.2. PODERÁ O(A) PREGOEIRO(A):**

a) Advertir os licitantes;
b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
c) Definir tempo para os lances verbais;
d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
e) Suspender e recomeçar o Pregão
f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, se prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.4. Depois de definido o lance de menor valor, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7. Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.8.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.8.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.8.3. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

11.8.4. Será incluído, na respectiva ata da sessão pública do pregão na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3°, da Lei nº 8.666/93;

11.8.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.8.6. Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, ao (a) Pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.9.1. E dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.10. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ao (a) Pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11. Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, ao (a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor;

11.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor(es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) o objeto do certame;

11.13. Ao (a) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

## 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Esta licitação é do tipo **Menor Preço por Item,** em consonância com o que estabelece a legislação pertinente.
12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços.
12.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
12.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
12.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

## 13. DO DIREITO DE RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

Fls.
471
CPL

13.3. O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do(a) pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço.

13.6. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

## 14. DO REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

14.2. A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

14.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Imperatriz a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

14.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

14.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

14.6. Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

14.7. A aquisição dos produtos junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

14.8. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de

sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.

## 15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

15.1. **Órgãos Participantes** - Integram a Ata de Registro de Preço a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

15.2. **Órgãos não participantes** - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

## 16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.
16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
16.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.
16.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.
16.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

## 17. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:
17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
17.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
17.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.
17.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. **Compete ao Órgão Gerenciador**:
18.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços

- SRP.

18.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

18.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

18.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

18.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

18.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

18.1.7. Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço.

18.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes.

18.2. **Compete aos órgãos interessados e não participantes:**

18.2.1. Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador.

18.2.2. Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.3. **Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:**

18.3.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.

18.3.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

18.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

18.3.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

18.3.5. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

18.3.6. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

18.3.7. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena.de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.3.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

18.3.9. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde os materiais serão entregues.

18.3.10. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

18.3.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

Fls.
474
CPL

18.3.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
18.3.13. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
18.3.14. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
18.3.15. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

**19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.
19.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.
19.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

**20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.
20.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para atender à convocação prevista no item anterior.
20.3. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

**21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
21.2. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da **"Ordem de Fornecimento"**, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
21.3. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA.
21.4. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
21.5. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
21.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Fls.
475
CPL

21.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
21.8. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.
21.8.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
21.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
21.10. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
21.11. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
21.11.1. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
21.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
21.12.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
21.13. A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
21.13.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
21.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
21.15. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
21.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
21.17. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
21.18. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
21.19. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou

espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
21.20. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
21.21. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
21.22. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
21.23. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.
21.24. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado por esta.
21.25. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – do Termo de Referência.
21.26. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
21.27. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.

## 22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Efetuar o pagamento na forma do item 24 deste Edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência e deste Edital.
22.2. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no Termo de Referência e no item 28 deste Edital.
22.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
22.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I do Termo de Referência e do Edital.
22.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Termo de Referência e deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
22.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
22.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e objetos do Edital.
22.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes do Termo de Referência e Edital, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
22.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
22.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
22.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.
22.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

22.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
22.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
22.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
22.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
22.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
22.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
22.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
22.20. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

## 23. DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA.

23.1. O futuro contrato que advir deste Edital, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.
23.2. O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão Integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
23.3. Os produtos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz - MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.
23.4. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de ingestão, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.
23.5. O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

## 24. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O valor estimado da aquisição dos materiais fora estipulado em **R$ 4.106.617,02 (Quatro Milhões cento e seis mil seiscentos e dezessete reais e dois centavos),** conforme pesquisa efetuada no mercado local e mídias especializadas (sites online).
24.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme Termo de Referência e item 25 deste Edital;
24.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
24.4. A CONTRATADA deverá apresentar pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
24.5. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro** – Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.
24.6. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação

definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

24.7. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

24.8. A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

24.9. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

24.10. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

24.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

24.11.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

24.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

24.13. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

24.14. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

24.15. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

24.16. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

24.17. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

24.18. O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

24.19. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme Decreto Municipal n.º 13/2015.

24.20. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
24.21. Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no item na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1992 ou no artigo 17 do Decreto Municipal nº 13/2015.

## 25. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

25.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na Lei nº 8.666/1993 ou no Decreto Municipal n.º 13/2015.
25.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## 26. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

26.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da **"Ordem de Fornecimento"** emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
*26.2.* O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
26.3. O fornecimento será executado observado o disposto no ***Anexo I e demais disposições do Termo de Referência e deste Edital.***
26.4. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
26.5. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
26.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, deste Edital e do Contrato.

## 27. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

27.1. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:
27.2. **PROVISORIAMENTE**: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I – do Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
27.3. **DEFINITIVAMENTE**: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.
27.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
27.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## 28. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor a ser especialmente designados no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

28.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

28.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

28.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

## 29. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

29.1.1. **Advertência escrita**: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

29.1.2. **Multas:**

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

29.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 30. DA RESCISÃO CONTRATUAL

30.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

30.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.3. A rescisão do contrato poderá ser:

30.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

30.3.1.1. Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

30.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou

30.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

30.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa , de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

30.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situaçáo;

30.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

30.4.3. A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

30.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

30.4.4.1. Devolução de garantia;

30.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

30.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

30.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

30.6. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

## 31. DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

## 32. DA ANTICORRUPÇÃO

32.1. Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer

ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

**33. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

33.1. Os interessados poderão solicitar até o 2º (segundo) dia anterior à data de entrega dos envelopes, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, através do setor de protocolo, no endereço da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou via postal com Aviso de Recebimento (AR), no endereço da Comissão Permanente de Licitação ou email: atendimentocpl@hotmail.com.

33.2. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União (quando for o caso) e no Diário Oficial do Estado.

33.3. Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

33.4. A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 ás 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz-MA, nos seguintes prazos:

33.5. Por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

33.6. Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

33.7. A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

33.8. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

34.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

34.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

34.2. O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

34.3. A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

Fls.
483
CPL

34.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

34.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

34.6. Ao (a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

34.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

34.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

34.9. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório;

34.10. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame;

34.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;
34.12. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados no sitio eletrônico do município de Imperatriz/Ma (www. Imperatriz.ma.gov.br);
34.13. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso;
34.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
34.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
34.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente
34.17. O Senhor Secretario Municipal de Saúde SEMUS/IMPERATRIZ-MA. poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

34.18. A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é o Senhor Secretario Municipal de Saúde da SEMUS/IMPERATRIZ-MA.

34.19. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.

Fls. 484 CPL

34.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento

34.21. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br, ou obtidos mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária), podendo, ainda, ser consultados gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara – Imperatriz – MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas.

Imperatriz (MA), 08 de outubro de 2019.

Daiane Gomes

***Daiane Pereira Gomes***
***Pregoeira***

Fls. 485 CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº106/2019 - CPL**

**ANEXO I**
**(Proposta de Preços e Termo de Referência)**

_____de ____de 2019.

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____, na Rua_____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____e RG nº_____, abaixo assinado, propõe a Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados, para Aquisição eventual e futura de **MATERIAL PERMANENTES**, para atender as necessidades da sede da **SEMUS** e suas Coordenações, conforme Anexo I, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 106/2019-CPL:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.

b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da **"Ordem de Fornecimento"**, emitida pela Contratante.

c) Preço Total por extenso R$..... (.....).

_____
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

Fls. 211 SEMUS

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1. **Descrição**

1.2. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição eventual e futura de **MATERIAL PERMANENTES**, para atender as necessidades da sede da **SEMUS** e suas Coordenações.

Nº 486 CPL

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição dos materiais faz-se necessária para atender a demanda da SEMUS e suas Coordenações conforme segue:

2.1.1. Aquisição dos materiais permanentes se justifica pela grande importância, haja vista que os mesmos são indispensáveis para o bom desempenho das atividades administrativas realizadas na sede da SEMUS e suas Coordenações.

2.1.2. A divisão dos materiais foi por um lote visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das atas de registro de preços, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

2.1.3. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada e atenda mais de um órgão ou entidade do município, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

2.1.4. Os materiais previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2.1.5. Para tanto, o presente TR explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

2.1.6. Optou-se pela organização deste certame por item, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei n. 8666/93 e Súmula 247 do Plenário do TCU.

2.1.7. Os quantitativos do anexo I deste termo de referencia foram obtidos através de solicitação feita por todos os coordenadores da SEMUS e analisado pelo setor de Compras.

## 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A eventual e futura contratação de pessoa *jurídica*, para a aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de bens comuns, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007; no Decreto Municipal n.º 013, de 31 de março de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz; na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes.

3.2 Justifica-se a opção pelo sistema de registro de preços devido o quanto a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, e ainda, resolve seu problema quando se torna dificultoso prever com total exatidão os quantitativos a serem licitados, entre outras vantagens. Segundo

Fls. 212

Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p.25), assinalam que o sistema de registro de preços ameniza muito a tarefa dos órgãos públicos, senão vejamos:

> *"A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, etc.*

Nº 4870 CPL

## 4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. **Modalidade de Licitação**

4.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, e, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007, Decreto Municipal n.º 013, de 31 de março de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz, e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

4.2. **Tipo de Licitação**

4.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.

5.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3. Na licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4. Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei nº 123/2006, que estabelece exclusiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.5. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via ou mais, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

6.2. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

6.3. Apresentar indicação detalhada das especificações dos materiais cotados, citando marca, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los.

Fls: 213

sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

6.4. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

6.5. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

6.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.7. O orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no item **11** deste Termo de Referência.

Nº 488 CPL

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

7.2.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contento, objeto compatível com o objeto da licitação.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas deste Termo de Referência.

8.2. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da **"Ordem de Fornecimento"**, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

8.3. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

8.4. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

8.5. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

8.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

8.8. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.

8.8.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o

Fls. 214
Nº 489 CPL

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

8.10. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.11. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

8.11.1. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

8.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.12.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

8.13. A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.13.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

8.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

8.15. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

8.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8.17. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

8.18. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8.19. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

8.20. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

8.21. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

8.22. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante:

FLS. 215

Nº 490 CPL

8.23. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.
8.24. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado por esta.
8.25. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I - deste Termo de Referência.
8.26. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
8.27. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento na forma do item **11** deste Termo, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.
9.2. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item **15** deste Termo de Referência.
9.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
9.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I - deste Termo de Referência.
9.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
9.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
9.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
9.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
9.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
9.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
9.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.
9.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
9.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
9.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
9.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

Fls. 216

Nº 4910 CPL

9.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
9.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
9.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
9.20. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

## 10. DO PRAZO DA VIGENCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA.

10.1. O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.
10.2. O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão Integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
10.3. Os produtos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz-MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.
10.4. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.
10.5. O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

## 11. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O valor estimado da aquisição dos materiais fora estipulado em **R$ 4.106.617,02 (Quatro Milhões cento e seis mil seiscentos e dezessete reais e dois centavos)**, conforme pesquisa efetuada no mercado local e mídias especializadas (sites online).
11.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item **12** deste Termo de Referência;
11.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
11.4. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
11.5. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro** – Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.
11.6. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
11.7. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
11.8. A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à

Fls. 217

Nº 492 CPL

Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

11.9. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

11.10. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

11.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.11.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

11.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

11.13. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o material foi entregue em conformidade com as especificações do contrato.

11.14. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

11.15. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

11.16. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.17. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.18. O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

11.19. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme Decreto Municipal n.º 13/2015.

11.20. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.21. Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente

Fls.
218
Nº
4930
CPL

comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015.

## 12. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015, de 31 de março de 2015.

12.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## 13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

13.2. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

13.3. O fornecimento será executado observado o disposto no ***Anexo I e demais disposições*** deste Termo de Referência.

13.4. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

13.5. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

13.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

## 14. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

14.1.1. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

14.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

14.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

14.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fls. 219
Nº 494
CPL

15.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor designado no ato da contratação, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

## 16. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

16.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.1.2. **Multas:**

16.1.2.1. ***0,03% (três centésimos por cento)*** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

16.1.2.2. ***0,06% (seis centésimos por cento)*** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

16.1.2.3. ***5 % (cinco por cento)*** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

16.1.2.4. ***5 % (cinco por cento)*** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

16.1.2.5. ***10 % (dez por cento)*** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

16.1.2.6. ***20 % (vinte por cento)*** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

16.1.3. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

16.1.4. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

16.1.5. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

16.1.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida

Fls. 220

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nº 495 CPL

## 17. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

17.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O Senhor Secretário Municipal de Saúde – SEMUS/Imperatriz-MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

18.2 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara – Imperatriz – MA. **Processo nº 02.19.00.4438/2019 – SEMUS.**

Imperatriz -MA, 21 de Agosto de 2019.

**DESPACHO:**

AUTORIZO NA FORMA DA LEI

Imperatriz – MA, 21/08/19

ALAIR BATISTA FIRMIANO
Secretário Municipal de Saúde

Gerson Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
Mat. 21.281-5

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Secretária Municipal de Saúde / SUS

ANEXO I

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS E SUAS COORDENAÇÕES

| Nº | DESCRITIVO | Apres. | QUANT. TOTAL | MEDIA | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | APARELHO TELEFÔNICO sem fio no mínimo 2 ramais . com as seguintes caracteristicas mínimas:<br>- Composto de 3 (três) aparelhos sem fio sendo 1 (uma) base principal e 2 (duas) bases para os ramais adicionais;<br>- Tecnologia DECT 6.0;<br>- Possibilidade de ligação / conferência interna entre os aparelhos (ligação "ramal / ramal");<br>- Agenda para 20 (vinte) posições;<br>- Visor de 11 (onze) dígitos;<br>- Menus do aparelho e do display em português;<br>- Teclado luminoso;<br>- Viva voz;<br>- Tempo de conversão: 12 (doze) horas;<br>- Antena interna;<br>- Manual de operação em português;<br>- Garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo peças e mão-de-obra; (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 53 | R$ 167,70 | R$ 8.888,10 |
| 2 | ARMÁRIO EM AÇO C/ 16 PORTAS, TIPO ROUPEIRO, COM PITÃO PARA CADEADO, MEDINDO 1,98X1,23X0,42M (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 34 | R$ 1.109,62 | R$ 37.727,08 |
| 3 | ARMÁRIO EM AÇO C/ 2 PORTAS, 1,50X0,75X0,35M, C/ CHAVE, CHAPA DE 0,46MM OU SUPERIOR, COM 4 (QUATRO) PRATELEIRAS REMOVÍVEIS (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 126 | R$ 477,53 | R$ 60.168,78 |
| 4 | ARMÁRIO EM AÇO C/ 2 PORTAS, 1,98X0,90X0,40M, C/ CHAVE, CHAPA DE 0,46MM OU SUPERIOR, COM 4 (QUATRO) PRATELEIRAS REMOVÍVEIS (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 105 | R$ 688,85 | R$ 72.329,25 |
| 5 | ARMÁRIO EM AÇO COM 05 PORTAS, TIPO ROUPEIRO, PITÃO PARA CADEADO . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 54 | R$ 546,80 | R$ 29.527,20 |
| 6 | ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA COM 5 PORTAS E 4 GAVETAS. . (EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 17 | R$ 1.575,00 | R$ 26.775,00 |
| 7 | ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA COM 5 PORTAS E 4 GAVETAS. | UND | 49 | R$ 1.575,00 | R$ 77.175,00 |
| 8 | ARMÁRIO PEQUENO PARA ESCRITÓRIO, TIPO BALCÃO, EM MDF, DUAS PORTAS, COM CHAVE, ALTURA 75CM, LARGURA 80CM, PROFUNDIDADE 45 CM (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 71 | R$ 441,97 | R$ 31.379,87 |
| 9 | ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR 02 PORTAS E LATERAIS EM VIDRO. Estrutura em chapa de aço em pintura epóxi. Porta e laterais em vidro 3mm com fechadura tipo yale, 4 prateleiras em vidro 4mm, fundo e teto em chapa de aço 0,75mm . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 66 | R$ 754,62 | R$ 49.804,92 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR UMA (01) PORTA DE VIDRO, QUATRO (4) PRATELEIRAS, DUAS (2) GAVETAS, FECHADURA TIPO YALE, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, PÉS COM PONTEIRAS DE BIRRACHA, LATERAL, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 30 | R$ | 555,63 | R$ | 16.668,90 |
| 11 | ARMÁRIO ALTO EM MDF, 2 PORTAS, ALTURA: 1600MM, LARGURA: 900MM, PROFUNDIDADE: 400MM, 3 PRATELEIRAS, COM CHAVE (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 46 | R$ | 1.016,96 | R$ | 46.780,16 |
| 12 | ARQUIVO EM AÇO C/ 02 GAVETAS, PARA MESA. Material: Aço, Acabamento: Pintura eletrostática a po, Sistema de fechamento: Fechadura tipo Yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas, Prateleiras / Gavetas: 02 unidades, Capacidade de carga por gaveta: 25 Kg. (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 79 | R$ | 323,97 | R$ | 25.593,63 |
| 13 | ARQUIVO EM AÇO P/ PASTA SUSPENSA 0,46X1,60X0,60M C/ 4 GAVETAS, COM CHAVE, SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS COM ROLAMENTO DE AÇO, CHAPA 0,46MM OU SUPERIOR (Tolerância +/- 5%) (EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 42 | R$ | 569,47 | R$ | 23.917,74 |
| 14 | ARQUIVO EM AÇO P/ PASTA SUSPENSA 0,46X1,60X0,60M C/ 4 GAVETAS, COM CHAVE, SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS COM ROLAMENTO DE AÇO, CHAPA 0,46MM OU SUPERIOR (Tolerância +/- 5%) | UND | 125 | R$ | 569,47 | R$ | 71.183,75 |
| 15 | ALTO FALANTE CORNETA - MEGAFONE PORTÁTIL RECARREGÁVEL COM SIRENE E GRAVADOR . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 4 | R$ | 73,66 | R$ | 294,64 |
| 16 | BABYLISE PROFISSIONAL - MODELADOR DE CACHOS 220V . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 8 | R$ | 155,30 | R$ | 1.242,40 |
| 17 | BALANÇA DIGITAL PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE ATÉ 200KG, ANTROPOMETRICA (COM ANTROPOMETRO ACOPLADO) . (EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 37 | R$ | 1.038,33 | R$ | 38.418,21 |
| 18 | BALANÇA DIGITAL PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE ATÉ 200KG, ANTROPOMETRICA (COM ANTROPOMETRO ACOPLADO) . | UND | 108 | R$ | 1.038,33 | R$ | 112.139,64 |
| 19 | BATEDEIRA ELÉTRICA C/ 2 TIJELAS, 4 VELOCIDADES, 220V . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 15 | R$ | 139,14 | R$ | 2.087,10 |
| 20 | PURIFICADOR DE AGUA ELETRONICO. AVISO TROCA FILTRO BIVOLT, TRIPLA FILTRAGEM (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 154 | R$ | 465,67 | R$ | 71.713,18 |
| 21 | BEBEDOURO INDUSTRIAL, INOX , 04 TORNEIRAS. CHAPA INTERNA E EXTERNA E SERPENTINA EM AÇO INOX, APARADOR EM AÇO INOX, 220V, CONSUMO CLASSE A, RESERVATÓRIO DE NO MINIMO 100 LITROS. PÉS EM METALON ZINCADO, TERMOSTATO COM REGULAGEM. (EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 17 | R$ | 3.277,57 | R$ | 55.718,69 |
| 22 | BEBEDOURO INDUSTRIAL, INOX , 04 TORNEIRAS. CHAPA INTERNA E EXTERNA E SERPENTINA EM AÇO INOX, APARADOR EM AÇO INOX, 220V. CONSUMO CLASSE A, RESERVATORIO DE NO MINIMO 100 LITROS, PÉS EM METALON ZINCADO, TERMOSTATO COM REGULAGEM. | UND | 48 | R$ | 3.277,57 | R$ | 157.323,36 |
| 23 | BEBEDOURO INDUSTRIAL, INOX, VOLUME DE RESERVATÓRIO 3,5L (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 52 | R$ | 610,22 | R$ | 31.731,44 |

Nº 497
CPL

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | BELICHE COM ESTRADO, TRAVESSA E ESCADA EM MADEIRA MACIÇA. TAMANHO DO COLCHÃO INDICADO 188 X 78 CM, DIMENSÕES: ALT: 168 CM, LARG: 90 CM, PROF: 190 CM (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 52 | R$ | 862,98 | R$ | 44.874,96 |
| 25 | CADEIRA DE PLÁSTICO, REFORÇADA, COM ENCOSTO E COM APOIO DE BRAÇO. . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 775 | R$ | 55,89 | R$ | 43.314,75 |
| 26 | CADEIRA EM AÇO MACIÇO ENROLADAS COM ESPAGUETE . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 390 | R$ | 54,68 | R$ | 21.325,20 |
| 27 | CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA; CADEIRA FIXA; TIPO SECRETARIA, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO MINIMO 7/8, COM PAREDE MÍNIMA 1,5 MM. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA. . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 615 | R$ | 67,90 | R$ | 41.758,50 |
| 28 | CADEIRA LONGARINA COM 03 LUGARES; CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA; ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO, ACABAMENTO EM PVC, TIPO PARA 03 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400X350 MM (LXA) E ASSENTO 420X460 MM (PXL); ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO RETANGULAR DUPLA MINIMO 3MM DE PAREDE, COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8"; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PES NO PADRÃO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUROS DE APROXIMADAMENTE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PO EPOXI; COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 48 | R$ | 976,33 | R$ | 46.863,84 |
| 29 | CADEIRA LONGARINA COM 03 LUGARES; CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA; ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO, ACABAMENTO EM PVC, TIPO PARA 03 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400X350 MM (LXA) E ASSENTO 420X460 MM (PXL), ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO RETANGULAR DUPLA MINIMO 3MM DE PAREDE, COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8"; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PES NO PADRÃO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUROS DE APROXIMADAMENTE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (Tolerância +/- 5%) . | UND | 142 | R$ | 976,33 | R$ | 138.638,86 |

223
Nº 498
CPL

FLS
224
Nº
499
CPL

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES: LONGARINA; CADEIRA ISO - TIPO PARA 04 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADA ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES DO ENCOSTO 400 X 350 MM. - L X A - E ASSENTO 420 X 460 MM - P X L - ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO; RETANGULAR DUPLA 3 MM. DE PARede - COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8" - BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO - DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO - COM 02 FUROS DE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ EPÓXI; COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (Tolerância +/- 5%) (EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 86 | R$ | 652.80 | R$ | 56.140,80 |
| 31 | CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES: LONGARINA; CADEIRA ISO - TIPO PARA 04 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADA ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES DO ENCOSTO 400 X 350 MM. - L X A - E ASSENTO 420 X 460 MM - P X L - ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO; RETANGULAR DUPLA 3 MM. DE PAREDE - COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8" - BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO - DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO - COM 02 FUROS DE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ EPÓXI; COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (Tolerância +/- 5%) | UND | 258 | R$ | 652.80 | R$ | 168.422,40 |
| 32 | CADEIRA LONGARINA COM 5 LUGARES - TIPO PARA 05 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADA ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES DO ENCOSTO 400 X 350 MM. - L X A - E ASSENTO 420 X 460 MM - P X L - ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO; RETANGULAR DUPLA 3 MM. DE PAREDE - COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8" - BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO - DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO - COM 02 FUROS DE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ EPÓXI; COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (Tolerância +/- 5%) (EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 68 | R$ | 945,42 | R$ | 64.288,56 |
| 33 | CADEIRA LONGARINA COM 5 LUGARES - TIPO PARA 05 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADA ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES DO ENCOSTO 400 X 350 MM. - L X A - E ASSENTO 420 X 460 MM - P X L - ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO; RETANGULAR DUPLA 3 MM. DE PAREDE - COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8" - BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PES NO PADRÃO - DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇAO - COM 02 FUROS DE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTATICA A PO EPÓXI; COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (Tolerância +/- 5%) | UND | 204 | R$ | 945,42 | R$ | 192.865,68 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS ERGONÔMICOS, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO E REGULÁVEIS, ESPUMA INJETADA DE 5CM, COLUNA A GÁS, METAL REFORÇADO,REVESTIDA COM POLIPROPILENO. . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 286 | R$ | 172,59 | R$ | 49.360,74 |
| 35 | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MINIMO DE 30W. . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 44 | R$ | 267,51 | R$ | 11.770,44 |
| 36 | CARRINHO DE SUPERMERCADO MINIMO DE 130L . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 15 | R$ | 504,37 | R$ | 7.565,55 |
| 37 | CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CAIXAS MIN. 200Kg COM RODAS MACIÇAS - Carrinho de transporte tipo Armazém Especificação: Tamanho medio; capacidade mínima de carga para 200kg; rodas maciças. Estrutura metálica tubular com acabamento anti-ferruginoso. Todos os tubos deverão estar protegidos por luvas de material plástico, sem quaisquer cantos vivos que possam causar risco de acidente aos usuários. Dimensões aproximadas 200x1100mm (LxA). . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 26 | R$ | 532,73 | R$ | 13.850,98 |
| 38 | CENTRAL TELEFÔNICA PABX 2 LINHAS E 8 RAMAIS - CENTRAL TELEFÔNICA ANALÓGICA DIGITAL, TIPO PLACA PABX, QUANTIDADE TRONCOS 2, QUANTIDADE RAMAIS 8 RAMAIS ANALÓGICOS, APLICAÇÃO TELEFONIA LOCAL FIXA, QUANTIDADE LINHAS TELEFÔNICAS 2, ALIMENTAÇÃO 220V . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 12 | R$ | 239,67 | R$ | 2.876,04 |
| 39 | ESCADA COM 2 DEGRAUS PARA USO HOSPITALAR: estrutura em tubo de chapa de aço inoxidável, com pintura em epoxi na cor gelo; medindo 22,22 x 120mm; dimensões da escada medindo 0,40 x 0,30 x 0,22 cms aproximadamente; quantidade de degraus 02 degraus; matéria prima do degrau em placa inteira de aço inoxidável ou alumínio; degrau medindo 1,00 x 360mm de comp x 1,40mm largura; revestimento do piso em borracha antiderrapante,e cantoneiras do piso em aco inox; acessórios pés com ponteiras de borracha; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. (EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 98 | R$ | 240,69 | R$ | 23.587,62 |
| 40 | ESCADA COM 2 DEGRAUS PARA USO HOSPITALAR: estrutura em tubo de chapa de aço inoxidável, com pintura em epoxi na cor gelo; medindo 22,22 x 120mm; dimensões da escada medindo 0,40 x 0,30 x 0,22 cms aproximadamente; quantidade de degraus 02 degraus; matéria prima do degrau em placa inteira de aço inoxidável ou alumínio; degrau medindo 1,00 x 360mm de comp x 1,40mm largura; revestimento do piso em borracha antiderrapante,e cantoneiras do piso em aco inox; acessorios pés com ponteiras de borracha; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. | UND | 291 | R$ | 240,69 | R$ | 70.040,79 |
| 41 | ESCADA EM ALUMINIO, 02 DEGRAUS, ESTRUTURA REFORÇADA, PISO REVESTIDO DE BORRACHA ANTI DERRAPANTE. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 47 | R$ | 117,18 | R$ | 5.507,46 |
| 42 | ESCADA EM ALUMINIO, 03 DEGRAUS, ESTRUTURA REFORÇADA, PISO REVESTIDO DE BORRACHA ANTI DERRAPANTE. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 20 | R$ | 149,58 | R$ | 2.991,60 |
| 43 | ESCADA MULTIFUNCIONAL ALUMÍNIO ARTICULADA 3X4 12 DEGRAUS, 14 POSIÇÕES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 61 | R$ | 225,00 | R$ | 13.725,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | ESPREMEDOR DE FRUTAS ELÉTRICO, 220V - Produção Média: 50 l/h; Potência(220v); Amperagem (220v):2,4A; Altura:39cm; Largura:25cm; Profundidade:22cm; Peso Liquido:7,6kg; Peso Bruto:8,5kg; consumo:0,58kw/h; RPM:1750; garantia minima de 6 meses; tomada de acordo com às normas da ABNT e às resoluções nº 13 de 2006, nº 2 de 2007 e nº 8 de 2009 do CONMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 112 | R$ | 303,39 | R$ | 33.979,68 |
| 45 | ESTANTE EM AÇO, C/ 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, 1,98X0,92X0,30M. (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 90 | R$ | 230,39 | R$ | 20.735,10 |
| 46 | ESTANTE EM AÇO, C/ 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, 1,98X0,92X0,30M. (Tolerância +/- 5%) . | UND | 268 | R$ | 230,39 | R$ | 61.744,52 |
| 47 | EXAUSTOR PARA FOGÃO DE 04 BOCAS, 220V . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 8 | R$ | 423,98 | R$ | 3.391,84 |
| 48 | EXAUSTOR PARA FOGÃO DE 06 BOCAS, 220V . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 3 | R$ | 486,13 | R$ | 1.458,39 |
| 49 | FERRO DE PASSAR ROUPAS C/SELETOR DE TEMPERATURA . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 11 | R$ | 108,56 | R$ | 1.194,16 |
| 50 | FILTRO DE ÁGUA P/ TORNEIRA . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 67 | R$ | 69,02 | R$ | 4.624,34 |
| 51 | FOGÃO A GÁS COM 04 BOCAS E FORNO . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 49 | R$ | 731,33 | R$ | 35.835,17 |
| 52 | FOGÃO INDUSTRIAL, COM QUEIMADORES SIMPLES, 06 BOCAS, COM FORNO . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 19 | R$ | 2.443,83 | R$ | 46.432,77 |
| 53 | FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CORTE EM PARTÍCULAS E NO MÍNIMO DE 6 FOLHAS C/ CESTO DE CAPACIDADE DE MÍNIMO DE 20 LTS - 220V (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 5 | R$ | 566,60 | R$ | 2.833,00 |
| 54 | FREEZER VERTICAL , COR BRANCA, 530L, 220V , Freezer Vertical 530 Litros – Freezer vertical, capacidade minima 530 litros, Com regulador de voltagem e alarme, porta reversivel; Com gavetas removíveis; sistema de frio cativo, gabinete externo e chapa de aço com tratamento anticorrosivo; Chave de segurança; Com rodizios; alimentação elétrica 220 V-60 Hz. Apresentar selo PROCEL de baixo consumo de energia. Garantia minima de 12 meses e assistência técnica local comprovada (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 8 | R$ | 3.044,97 | R$ | 24.359,76 |
| 55 | FREEZER HORIZONTAL DE 300 LITROS, 220V Freezer Horizontal 300 Litros – Gabinete externo de aço zincado com tratamento fosfatizado para proteção anti-corrosiva; Gabinete interno em chapa de aço galvanizado; Isolameto térmico em espuma de poliuretano injetado; Grades e motor moveis; dreno interno e termostato regulável; Provido com 02 tampas balanceadas, com puxadores com chave de segurança; Pintura eletrostática na cor branca; Montado sobre rodizios; Temperatura minima: 20°C; Medidas aproximadas: Altura 950 mm; Largura 1.200 mm; Profundidade 690 mm; Capacidade aproximada 300 litros; Alimentação elétrica: 220V-60 Hz. Apresentar selo procel de baixo consumo de energia. Garantia minima de 12 meses e assistência técnica local comprovada. (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I) | UND | 7 | R$ | 2.845,65 | R$ | 19.919,55 |
| 56 | FRIGOBAR 120LT, 220V (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 14 | R$ | 744,07 | R$ | 10.416,98 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 57 | GAVETEIRO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE EXTRA GRANDE 03 GAVETAS . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 105 | R$ | 139,66 | R$ | 14.664,30 |
| 58 | LIXEIRA DE 20L, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PEDAL. . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 311 | R$ | 183,60 | R$ | 57.099,60 |
| 59 | MÁQUINA DE CORTE DE CABELO ELÉTRICA 220V, MÍNIMO DE 5 PENTES DE ALTURA DE CORTE. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 12 | R$ | 56,79 | R$ | 681,48 |
| 60 | MESA RETANGULAR DE PLÁSTICO DE 140X85 CM (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 74 | R$ | 174,25 | R$ | 12.894,50 |
| 61 | MESA EM MDF OU MDP LISO RETANGULAR PARA REUNIÃO, ALTURA 0,75M, TAMANHO 2,00X0,80M, PÉS DE METAL 20X40MM REFORÇADO COM 3 COLUNAS VERTICAIS EM CADA LADO. . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 32 | R$ | 861,40 | R$ | 27.564,80 |
| 62 | MESA DE PLÁSTICO 70X70X74 Cm (AXLXC) (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 222 | R$ | 92,89 | R$ | 20.621,58 |
| 63 | MESA INFANTIL EM MDF 60x60 COM 4 CADEIRAS DE FERRO (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 99 | R$ | 678,10 | R$ | 67.131,90 |
| 64 | MESA OVAL PARA REUNIÃO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM MDP E LATERAIS COM PVC, PÉS DE METAL REFORÇADO, MEDINDO 1,80X0,90M, ALTURA 0,75M (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 18 | R$ | 741,62 | R$ | 13.349,16 |
| 65 | MESA PARA COMPUTADOR, TIPO RACK, MATERIAL EM MDF E MDP, TECLADO RETRÁTIL . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 117 | R$ | 382,37 | R$ | 44.737,29 |
| 66 | MESA PARA COZINHA COM 04 CADEIRAS, MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM GRANITO, ASSENTO REVESTIDO COM ESPUMA D13 E COURVIN. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I). | UND | 49 | R$ | 596,66 | R$ | 29.236,34 |
| 67 | MESA PARA ESCRITÓRIO 1,20X0,60M, COM 2 GAVETAS COM CORREDIÇA DE AÇO, EM MDF OU MDP, ALTURA, 075M, CHAVES NAS GAVETAS, PÉS DE METAL 20X40MM REFORÇADO COM DUAS COLUNAS VERTICAIS EM CADA LADO (Tolerância +/- 5%) .(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 85 | R$ | 391,97 | R$ | 33.317,45 |
| 68 | MESA PARA ESCRITORIO 1,20X0,60M, COM 2 GAVETAS COM CORREDIÇA DE AÇO, EM MDF OU MDP, ALTURA, 075M, CHAVES NAS GAVETAS, PÉS DE METAL 20X40MM REFORÇADO COM DUAS COLUNAS VERTICAIS EM CADA LADO (Tolerância +/- 5%) . | UND | 254 | R$ | 391,97 | R$ | 99.560,38 |
| 69 | MICROFONE UHF UD-1000 DUPLO S/ FIO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 73 | R$ | 647,33 | R$ | 47.255,09 |
| 70 | MICROONDAS, CAPACIDADE DE 20 L, POTÊNCIA (W) 620W, DISPLAY DIGITAL, RELOGIO, TERMOSTATO, LUZ INTERNA, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANÇA, TEMPORIZADOR, 220V (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 17 | R$ | 688,98 | R$ | 11.712,66 |
| 71 | MICRO-SISTEM C/ RÁDIO AM/FM, CD, USB, MP3 C/ POTÊNCIA DE 50 W RMS . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 8 | R$ | 626,22 | R$ | 5.009,76 |
| 72 | PRANCHAS DE CABELO PROFISSIONAL MIN. 180°C (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 11 | R$ | 133,97 | R$ | 1.473,67 |
| 73 | QUADRO BRANCO 120X90 CM - TELA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA. MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 104 | R$ | 409,97 | R$ | 42.636,88 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 74 | QUADRO MURAL DE AVISO 120X90 - MOLDURA DE ALUMÍNIO, REVESTIDO EM FELTRO VERDE (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 113 | R$ | 122,26 | R$ | 13.815,38 |
| 75 | REFRIGERADOR/GELADEIRA DE 280 LITROS, cor branca, 220v. Refrigerador, geladeira, tensão 220 V, consumo de energia classe A, cor branca, 1 porta, capacidade mínima de 280 litros. (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 15 | R$ | 1.498,04 | R$ | 22.470,60 |
| 76 | REFRIGERADOR/GELADEIRA DE 280 LITROS, cor branca, 220v. Refrigerador, geladeira, tensão 220 V, consumo de energia classe A, cor branca, 1 porta, capacidade mínima de 280 litros. (Tolerância +/- 5%) . | UND | 44 | R$ | 1.498,04 | R$ | 65.913,76 |
| 77 | REFRIGERADOR/GELADEIRA FROST FREE, DUPLEX, 400L, COR BRANCA, 220V (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 12 | R$ | 2.416,00 | R$ | 28.992,00 |
| 78 | SANDUICHEIRA GRILL, MATERIAL PLÁSTICO OU INOX, TENSÃO 220, POTÊNCIA 750, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PREPARA 2 SANDUÍCHES POR VEZ . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 19 | R$ | 72,96 | R$ | 1.386,24 |
| 79 | SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL, 220V, POTENCIA MÍN. DE 2000W (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 10 | R$ | 256,24 | R$ | 2.562,40 |
| 80 | SOFÁ COM 2 LUGARES, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA, MATERIAL ESTOFAMENTO ESPUMA ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO COURO NATURAL OU COURINO, QUANTIDADE MÓDULOS 1 . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 22 | R$ | 1.121,96 | R$ | 24.683,12 |
| 81 | SUPORTE PARA CPU, EM MDF, COM RODINHAS . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 136 | R$ | 154,95 | R$ | 21.073,20 |
| 82 | SCANNER - DIGITALIZADOR, TIPO MESA, RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1200 DPI INTERPOLADOS, VELOCIDADE A TAXAS DE ATÉ 60 PPM EM SIMPLEX E 120 IPM EM MODO DUPLEX, TIPO DIGITALIZAÇÃO DUPLEX, TIPO ALIMENTADOR PAPEL AUTOMÁTICO PARA, PELO MENOS, 25 PÁGINAS . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 23 | R$ | 1.999,63 | R$ | 45.991,49 |
| 83 | TELEFONE TERMINAL INTELIGENTE PABX . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 17 | R$ | 432,14 | R$ | 7.346,38 |
| 84 | TELEVISOR LED 24/28 POLEGADAS COM ENTRADA HMI E CONVERSOR DIGITAL . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 14 | R$ | 717,97 | R$ | 10.051,58 |
| 85 | TELEVISOR LED, 40 POLEGADAS, COM ENTRADA HDMI, RESOLUÇÃO FULL HD E CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 54 | R$ | 1.331,60 | R$ | 71.906,40 |
| 86 | VENTILADOR CLIMATIZADOR COM 70CM (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 37 | R$ | 1.293,95 | R$ | 47.876,15 |
| 87 | VENTILADOR DE PAREDE C/ 3 VELOCIDADES, HÉLICE DE 60CM DE DIÂMETRO (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 228 | R$ | 261,87 | R$ | 59.706,36 |
| 88 | VENTILADOR DE PÉ C/ COLUNA REGULAVEL 3 VELOCIDADES, HÉLICE DE 60CM (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 41 | R$ | 333,16 | R$ | 13.659,56 |

228
Nº 503
CPL

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 89 | BANCADA ATENDIMENTO EM MDF 15MM, 4 LUGARES, COM DUAS GAVETAS CADA LUGAR. GAVETAS COM CORREDIÇA EM AÇO E CHAVES, DIVISORIA EM VIDRO (PARTE DE CIMA). MESA TIPO GUICHÉ DE ATENDIMENTO. DIMENSÕES: 3360MM DE LARGURA, 1150 DE PROFUNDIDADE, 1170MM DE ALTURA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 1 | R$ | 1.572,67 | R$ | 1.572,67 |
| 90 | COIFA EM IÇO INOX PARA COZINHA INDUSTRIAL P/ FOGÃO INDSUTRIAL DE 6 BOCAS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 3 | R$ | 1.318,27 | R$ | 3.954,81 |
| 91 | CHAPA BIFEIRA EM FERRO FUNDIDO RETANGULAR PARA CARNES E GRELHADOS DE FORMA GERAL 90X40CM COM FOGÃO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 1 | R$ | 664,33 | R$ | 664,33 |
| 92 | SUPORTE PARA SORO, EM ALUMINIO, COM RODINHAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 100 | R$ | 135,19 | R$ | 13.519,00 |
| 93 | BERÇO EM ALUMINIO GRADES LATERAIS MÓVEIS, COM 04 RODINHAS E TRAVAS COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,50CM COMP. 70CM LARGURA. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 70 | R$ | 681,00 | R$ | 47.670,00 |
| 94 | CAMA EM AÇO INOX, COM GRADES LATERAIS MOVEIS, DIMENSÕES 2 MTS, COMP. 0,80 CM DE ALTURA E LARGURA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 50 | R$ | 1.260,83 | R$ | 63.041,50 |
| 95 | LIXEIRA DE 25L, EM AÇO INOXIDAVEL, COM PEDAL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 200 | R$ | 81,65 | R$ | 16.330,00 |
| 96 | POLTRONA HOSPITALAR EM AÇO INOX ESTOFADA, RECLINAVEL COM APIO PARA OS BRAÇOS E SUPORTE FLEXIVEL PARA OS PÉS (EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 25 | R$ | 1.382,67 | R$ | 34.566,75 |
| 97 | POLTRONA HOSPITALAR EM AÇO INOX ESTOFADA, RECLINAVEL COM APIO PARA OS BRAÇOS E SUPORTE FLEXIVEL PARA OS PÉS | UND | 75 | R$ | 1.382,67 | R$ | 103.700,25 |
| 98 | CALL CENTER ERGONÔMICO (NBR 17) BAIA ERGONÔMICA, MESA DE CALL CENTER REGULÁVEL, MESA ERGONÔMICA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 9 | R$ | 932,83 | R$ | 8.395,47 |
| 99 | Cadeira de Escritório Giratória Presidente (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I) | UND | 1 | R$ | 747,02 | R$ | 747,02 |
| 100 | Mesa Reta C/ 02 Gavetas – Pé Simples MDP 15mm, Azul com cinza, Acabamento com perfil boleado 180°. Estrutura com pintura epóxi a pó com tratamento antiferrugem. 1,60L x 0,60P x 0,74A (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 4 | R$ | 459,97 | R$ | 1.839,88 |
| 101 | Mesa Reta C/ 02 Gavetas – Pé Simples MDP 15mm, Azul com cinza, Acabamento com perfil boleado 180°. Estrutura com pintura epóxi a pó com tratamento antiferrugem. 1,20L x 0,60P x 0,74A (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 5 | R$ | 396,84 | R$ | 1.984,20 |
| 102 | Mesa Para Escritório Em L Tampo 30mm 1.97x1.40 Wood / Alumínio (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 1 | R$ | 888,33 | R$ | 888,33 |
| 103 | CADEIRA ERGONOMICA GIRATORIA PRESIDENTE COM RELAX PRETA EM COURINO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 20 | R$ | 871,35 | R$ | 17.427,00 |
| 104 | Cadeira de Escritório Stillus Fixa Preta (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 10 | R$ | 206,33 | R$ | 2.063,30 |
| 105 | Gaveteiro volante 4 Gavetas Cinza com Chaves (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 4 | R$ | 488,53 | R$ | 1.954,12 |
| 106 | ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS EM CHAPA 26 CINZA ULTRA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 2 | R$ | 563,98 | R$ | 1.127,96 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 107 | Mesa de Centro Branca Redonda Estilo Retro (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 1 | R$ | 84,54 | R$ | 84,54 |
| 108 | ARMÁRIOS EM AÇO, 2 PORTAS, 2 X 0,50 03 PRATELEIRAS COM CHAVE (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 6 | R$ | 653,97 | R$ | 3.923,82 |
| 109 | ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS. 2,00 X 1,00 X 0,50 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 5 | R$ | 361,98 | R$ | 1.809,90 |
| 110 | ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS, 2,00 X 1,00 X 0,30 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 8 | R$ | 242,75 | R$ | 1.942,00 |
| 111 | MESA PARA REFEITÓRIO (FORMICA) FIXO OU GIRATÓRIO - BANCO C/ ENCOSTO - 10 LUGARES (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 21 | R$ | 1.710,20 | R$ | 35.914,20 |
| 112 | LIXEIRAS REDONDA INOX, 5 LITROS, COM PEDAL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 9 | R$ | 73,11 | R$ | 657,99 |
| 113 | PALLETS PLÁSTICO ESTRADO PRETO 50 X 50 X 5 Cm PISO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 70 | R$ | 43,46 | R$ | 3.042,20 |
| 114 | BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 100 LITROS 2/3 TORNEIRAS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 1 | R$ | 1.861,72 | R$ | 1.861,72 |
| 115 | BELICHES HOSPITALARES REVERSÍVEIS CAPACIDADE MÁX.: ATÉ 300KG DIMENSÕES DO LEITO: C= 1,90m x L= 0,83m (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 16 | R$ | 716,57 | R$ | 11.465,12 |
| 116 | SOFÁ 5 LUGARES (1 DE 3 LUGARES E 2 INDIVIDUAIS COR PRETA, MATERIAL COURINO) (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 4 | R$ | 2.825,60 | R$ | 11.302,40 |
| 117 | Exaustor eólico 24 polegadas (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 10 | R$ | 517,53 | R$ | 5.175,30 |
| 118 | Dispenser Copo Água c/botão unid (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 25 | R$ | 44,48 | R$ | 1.112,00 |
| 119 | Dispenser Copo Café c/botao unid (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I) | UND | 5 | R$ | 33,21 | R$ | 166,05 |
| 120 | DISPENSER PARA Sabonete Liquido para Banheiro com Ventosas (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 65 | R$ | 38,93 | R$ | 2.530,45 |
| 121 | Quadro magnético 60x40 branco moldura aluminio (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 2 | R$ | 65,45 | R$ | 130,90 |
| 122 | Tela de Projeção Retrátil 1,80x1,80m TRM180SA - TES (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 1 | R$ | 397,57 | R$ | 397,57 |
| 123 | Kit Som Ambiente 400W Musical Preto com 4 caixinhas (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 12 | R$ | 940,52 | R$ | 11.286,24 |
| 124 | TERMINAL INTELIGENTE DIGITAL, COM DISPLAY GRAFICO, IDENTIFICADOR DE CHAMADA, ENTRADA PARA HEADSET (RJ9) TECLAS PROGAMAVEIS E PARA NAVEGAÇÃO NO DISPLAY, AGENDA , TECLAS PARA RAMAIS (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I) | UND | 10 | R$ | 707,10 | R$ | 7.071,00 |
| 125 | HEAD SET COM CONEXÃO (RJ9), TUBO DE VOZ FIXO, PROTETOR AURICULAR COM ESPUMA, CABO EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE(COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I) | UND | 50 | R$ | 123,70 | R$ | 6.185,00 |
| 126 | PROJETOR 3200 LUMENS, WIFI, BIVOLT, RESOLUÇÃO (1280X800) (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I) | UND | 3 | R$ | 4.500,35 | R$ | 13.501,05 |
| 127 | SCANNER PRETO USB 3.0, WIFI, NFC, DUPLEX COLORIDO, 600DPI (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I) | UND | 2 | R$ | 2.958,31 | R$ | 5.916,62 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 128 | CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO. CAPACIDADE DE ATÉ 50 LITROS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 1 | R$ | 398.10 | R$ | 398.10 |
| 129 | MESA AUXILIAR HOSPITALAR EM AÇO INOX, 40X60X80 PARA CENTRO CIRURGICO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 10 | R$ | 327.10 | R$ | 3.271.00 |
| 130 | MESA AUXILIAR HOSPITALAR EM AÇO INOX, 90X50X80 PARA CENTRO CIRURGICO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 10 | R$ | 728.51 | R$ | 7.285.10 |
| 131 | MESA FECHADA PARA CABECEIRA COM UMA GAVETA UM ARMARIO COM UMA PRATELEIRA (EXCLUSIVO 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 50 | R$ | 524,83 | R$ | 26.241.50 |
| 132 | MESA FECHADA PARA CABECEIRA COM UMA GAVETA UM ARMARIO COM UMA PRATELEIRA | UND | 150 | R$ | 524.83 | R$ | 78.724.50 |
| 133 | MESA HOSPITALAR DE MAYO EM AÇO INOX (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 10 | R$ | 313,80 | R$ | 3.138.00 |
| 134 | BIOMBO TRIPLO HOSPITALAR EPOXI (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 54 | R$ | 351,32 | R$ | 18.971.28 |
| 135 | CARRO MACA INOX COM ESTOFADO E GRADES (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 30 | R$ | 1.816,77 | R$ | 54.503.10 |
| 136 | CADEIRA BANHO COM ENCOSTO, CAPACIDADE ATÉ 150KG, ASSENTO ANATOMICO E ANTIDERRAPANTE, ALTURA REGULAVEL, E BORRACHA NOS PÉS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 100 | R$ | 346.39 | R$ | 34.639.00 |
| 137 | CADEIRA BANHO COM ENCOSTO, CAPACIDADE ATÉ 200KG A 300KG, EM AÇO INOX P/ OBESO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 10 | R$ | 1.366.00 | R$ | 13.660.00 |
| 138 | CADEIRA DE RODAS PARA TRANSPORTE DE PACIENTE OBESO CAPACIDADE ATÉ 250KG, MONOBLOCO, MATERIAL AÇO CARBONO, ASSENTO REFORÇADO COM ESPUMA, APOIO PARA OS PÉS E PARA OS BRAÇOS, FREIOS BILATERAIS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 5 | R$ | 3.675,97 | R$ | 18.379.85 |
| 139 | CADEIRA DE RODAS ADULTA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE ATÉ 90KG, BRAÇOS FIXOS PEDAIS FIXOS, FREIOS BILATERAIS, ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, PNEU MACIÇO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 30 | R$ | 518.40 | R$ | 15.552.00 |
| 140 | BANCO MOCHO HOSPITALAR DE INOX, GIRATORIO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 20 | R$ | 443,14 | R$ | 8.862.80 |
| 141 | CARRO MACA PARA TRANSFERENCIA EM CENTRO CIRURGICO, AÇO INOX COMPOSTO DE 01 LEITO E 02 CARROS, GRADES LATERAIS DE PROTEÇÃO, SUPORTE DE SORO. TRAVAS DE SEGURANÇA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 3 | R$ | 7.016.00 | R$ | 21.048.00 |
| 142 | CARRO EMERGENCIA HOSPITALAR COM TAMPO INOX, 04 GAVETAS, BANDEJA, SUPORTE DE SORO, SUPORTE PARA CILINDROS. DIMENSÕES 57 cm x 52 cm x 104 cm (C x L x A) , (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 20 | R$ | 1.911.70 | R$ | 38.234.00 |

Nº 506 CPL

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 143 | CARRO EPOXI PARA CURATIVO COM BALDE E BACIA INOX (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 20 | R$ | 756,08 | R$ | 15.121,60 |
| | | | | TOTAL | | R$ | 4.106.617,92 |

Nº 5070
CPL

Fls.
508
CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019-CPL**

**ANEXO II**
**(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)

**CARTA CREDENCIAL**

Imperatriz (MA), _____de_____ de 2019.

**A(O)**
**PREGOEIRO(A) MUNICIPAL**
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019-CPL.**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

_____
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

Fls. 509 CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019 - CPL**

**ANEXO III**
**(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2019**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA**, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Marcelo Caetano Braga Muniz, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX-X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, nomeado por meio da Portaria nº XXXXX, de XX9 de XXXXo de XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27, de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2019** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em _____, **Processo Administrativo nº 02.19.00.4438/2019**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2068, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição eventual e futura de **MATERIAL PERMANENTES**, para atender as necessidades da sede da **SEMUS** e suas Coordenações, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 106/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

### 2.1. Do quantitativo

| Nº | DESCRITIVO | Apres | ÓRGÃOS PARTICIPANTES | ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | APARELHO TELEFÔNICO sem fio no minimo 2 ramais . com as seguintes características mínimas:<br>- Composto de 3 (três) aparelhos sem fio sendo 1 (uma) base principal e 2 (duas) bases para os ramais adicionais;<br>- Tecnologia DECT 6.0;<br>- Possibilidade de ligação / conferência interna entre os aparelhos (ligação "ramal / ramal");<br>- Agenda para 20 (vinte) posições;<br>- Visor de 11 (onze) dígitos;<br>- Menus do aparelho e do display em português;<br>- Teclado luminoso;<br>- Viva voz;<br>- Tempo de conversão: 12 (doze) horas;<br>- Antena interna;<br>- Manual de operação em português;<br>- Garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo peças e mão-de-obra; (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 53 | 106 |
| 2 | ARMÁRIO EM AÇO C/ 16 PORTAS, TIPO ROUPEIRO, COM PITÃO PARA CADEADO, MEDINDO 1,98X1,23X0,42M (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 34 | 68 |
| 3 | ARMÁRIO EM AÇO C/ 2 PORTAS, 1,50X0,75X0,35M, C/ CHAVE, CHAPA DE 0,46MM OU SUPERIOR, COM 4 (QUATRO) PRATELEIRAS REMOVÍVEIS (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 126 | 252 |
| 4 | ARMÁRIO EM AÇO C/ 2 PORTAS, 1,98X0,90X0,40M, C/ CHAVE, CHAPA DE 0,46MM OU SUPERIOR, COM 4 (QUATRO) PRATELEIRAS REMOVÍVEIS (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 105 | 210 |
| 5 | ARMÁRIO EM AÇO COM 05 PORTAS, TIPO ROUPEIRO, PITÃO PARA CADEADO . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 54 | 108 |
| 6 | ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA COM 5 PORTAS E 4 GAVETAS. . (EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 17 | 34 |
| 7 | ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA COM 5 PORTAS E 4 GAVETAS. | UND | 49 | 98 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | ARMÁRIO PEQUENO PARA ESCRITÓRIO, TIPO BALCÃO, EM MDF, DUAS PORTAS, COM CHAVE, ALTURA 75CM, LARGURA 80CM, PROFUNDIDADE 45 CM (Tolerâ ncia +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 71 | 142 |
| 9 | ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR 02 PORTAS E LATERAIS EM VIDRO. Estrutura em chapa de aço em pintura epóxi. Porta e laterais em vidro 3mm com fechadura tipo yale, 4 prateleiras em vidro 4mm, fundo e teto em chapa de aço 0,75mm . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 66 | 132 |
| 10 | ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR UMA (01) PORTA DE VIDRO, QUATRO (4) PRATELEIRAS, DUAS (2) GAVETAS, FECHADURA TIPO YALE, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, PÉS COM PONTEIRAS DE BIRRACHA, LATERAL, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 30 | 60 |
| 11 | ARMÁRIO ALTO EM MDF, 2 PORTAS, ALTURA: 1600MM, LARGURA: 900MM, PROFUNDIDADE: 400MM, 3 PRATELEIRAS, COM CHAVE (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 46 | 92 |
| 12 | ARQUIVO EM AÇO C/ 02 GAVETAS, PARA MESA. Material: Aço, Acabamento: Pintura eletrostática a pó, Sistema de fechamento: Fechadura tipo Yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas, Prateleiras / Gavetas: 02 unidades, Capacidade de carga por gaveta: 25 Kg. (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 79 | 158 |
| 13 | ARQUIVO EM AÇO P/ PASTA SUSPENSA 0,46X1,60X0,60M C/ 4 GAVETAS, COM CHAVE, SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS COM ROLAMENTO DE AÇO, CHAPA 0,46MM OU SUPERIOR (Tolerância +/- 5%) (EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 42 | 84 |
| 14 | ARQUIVO EM AÇO P/ PASTA SUSPENSA 0,46X1,60X0,60M C/ 4 GAVETAS, COM CHAVE, SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS COM ROLAMENTO DE AÇO, CHAPA 0,46MM OU SUPERIOR (Tolerância +/- 5%) | UND | 125 | 250 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 15 | ALTO FALANTE CORNETA - MEGAFONE PORTÁTIL RECARREGÁVEL COM SIRENE E GRAVADOR . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 4 | 8 |
| 16 | BABYLISE PROFISSIONAL - MODELADOR DE CACHOS 220V . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 8 | 16 |
| 17 | BALANÇA DIGITAL PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE ATÉ 200KG, ANTROPOMÉTRICA (COM ANTROPOMETRO ACOPLADO) . (EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 37 | 74 |
| 18 | BALANÇA DIGITAL PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE ATÉ 200KG, ANTROPOMÉTRICA (COM ANTROPOMETRO ACOPLADO) . | UND | 108 | 216 |
| 19 | BATEDEIRA ELÉTRICA C/ 2 TIJELAS, 4 VELOCIDADES, 220V . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 15 | 30 |
| 20 | PURIFICADOR DE AGUA ELETRONICO, AVISO TROCA FILTRO BIVOLT, TRIPLA FILTRAGEM (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 154 | 308 |
| 21 | BEBEDOURO INDUSTRIAL, INOX , 04 TORNEIRAS, CHAPA INTERNA E EXTERNA E SERPENTINA EM AÇO INOX, APARADOR EM AÇO INOX, 220V, CONSUMO CLASSE A, RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 100 LITROS, PÉS EM METALON ZINCADO, TERMOSTATO COM REGULAGEM. (EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 17 | 34 |
| 22 | BEBEDOURO INDUSTRIAL, INOX , 04 TORNEIRAS, CHAPA INTERNA E EXTERNA E SERPENTINA EM AÇO INOX, APARADOR EM AÇO INOX, 220V, CONSUMO CLASSE A, RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 100 LITROS, PÉS EM METALON ZINCADO, TERMOSTATO COM REGULAGEM. | UND | 48 | 96 |
| 23 | BEBEDOURO INDUSTRIAL, INOX, VOLUME DE RESERVATÓRIO 3,5L (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 52 | 104 |
| 24 | BELICHE COM ESTRADO, TRAVESSA E ESCADA EM MADEIRA MACIÇA. TAMANHO DO COLCHÃO INDICADO 188 X 78 CM, DIMENSÕES: ALT: 168 CM, LARG: 90 CM, PROF: 190 CM (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 52 | 104 |

Fls. 513 CPL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 25 | CADEIRA DE PLÁSTICO, REFORÇADA, COM ENCOSTO E COM APOIO DE BRAÇO. . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 775 | 1550 |
| 26 | CADEIRA EM AÇO MACIÇO ENROLADAS COM ESPAGUETE . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 390 | 780 |
| 27 | CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA: CADEIRA FIXA; TIPO SECRETARIA, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO MÍNIMO 7/8, COM PAREDE MÍNIMA 1,5 MM, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA. . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 615 | 1230 |
| 28 | CADEIRA LONGARINA COM 03 LUGARES; CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA; ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO, ACABAMENTO EM PVC, TIPO PARA 03 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400X350 MM (LXA) E ASSENTO 420X460 MM (PXL); ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO RETANGULAR DUPLA MÍNIMO 3MM DE PAREDE, COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8"; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUROS DE APROXIMADAMENTE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 48 | 96 |

Fls. 514 CPL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 29 | CADEIRA LONGARINA COM 03 LUGARES; CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA; ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO, ACABAMENTO EM PVC, TIPO PARA 03 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400X350 MM (LXA) E ASSENTO 420X460 MM (PXL); ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO RETANGULAR DUPLA MÍNIMO 3MM DE PAREDE, COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8"; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUROS DE APROXIMADAMENTE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (Tolerância +/- 5%) . | UND | 142 | 284 |
| 30 | CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES: LONGARINA; CADEIRA ISO - TIPO PARA 04 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADA ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES DO ENCOSTO 400 X 350 MM. - L X A - E ASSENTO 420 X 460 MM - P X L - ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO; RETANGULAR DUPLA 3 MM. DE PAREDE - COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8" - BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO - DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO - COM 02 FUROS DE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ EPÓXI; COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (Tolerância +/- 5%) (EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 86 | 172 |

Fls.
515
CPL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 31 | CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES: LONGARINA; CADEIRA ISO - TIPO PARA 04 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADA ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES DO ENCOSTO 400 X 350 MM. - L X A - E ASSENTO 420 X 460 MM - P X L - ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO; RETANGULAR DUPLA 3 MM. DE PAREDE - COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8" - BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO - DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO - COM 02 FUROS DE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ EPÓXI; COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (Tolerância +/- 5%) | UND | 258 | 516 |
| 32 | CADEIRA LONGARINA COM 5 LUGARES - TIPO PARA 05 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADA ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES DO ENCOSTO 400 X 350 MM. - L X A - E ASSENTO 420 X 460 MM - P X L - ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO; RETANGULAR DUPLA 3 MM. DE PAREDE - COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8" - BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO - DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO - COM 02 FUROS DE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ EPÓXI; COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (Tolerância +/- 5%) (EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 68 | 136 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 33 | CADEIRA LONGARINA COM 5 LUGARES - TIPO PARA 05 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADA ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES DO ENCOSTO 400 X 350 MM. - L X A - E ASSENTO 420 X 460 MM - P X L - ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO; RETANGULAR DUPLA 3 MM. DE PAREDE - COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8" - BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO - DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO - COM 02 FUROS DE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ EPÓXI; COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (Tolerância +/- 5%) | UND | 204 | 408 |
| 34 | CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS ERGONÔMICOS, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO E REGULÁVEIS, ESPUMA INJETADA DE 5CM, COLUNA A GÁS, METAL REFORÇADO,REVESTIDA COM POLIPROPILENO. . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 286 | 572 |
| 35 | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MINIMO DE 30W. . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 44 | 88 |
| 36 | CARRINHO DE SUPERMERCADO MINIMO DE 130L . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 15 | 30 |
| 37 | CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CAIXAS MIN. 200Kg COM RODAS MACIÇAS - Carrinho de transporte tipo Armazém Especificação: Tamanho médio; capacidade mínima de carga para 200kg; rodas maciças. Estrutura metálica tubular com acabamento anti-ferruginoso. Todos os tubos deverão estar protegidos por luvas de material plástico, sem quaisquer cantos vivos que possam causar risco de acidente aos usuários. Dimensões aproximadas 200x1100mm (LxA). . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 26 | 52 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 38 | CENTRAL TELEFÔNICA PABX 2 LINHAS E 8 RAMAIS - CENTRAL TELEFÔNICA ANALÓGICA DIGITAL, TIPO PLACA PABX, QUANTIDADE TRONCOS 2, QUANTIDADE RAMAIS 8 RAMAIS ANALÓGICOS, APLICAÇÃO TELEFONIA LOCAL FIXA, QUANTIDADE LINHAS TELEFÔNICAS 2, ALIMENTAÇÃO 220V . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 12 | 24 |
| 39 | ESCADA COM 2 DEGRAUS PARA USO HOSPITALAR: estrutura em tubo de chapa de aço inoxidável, com pintura em epoxi na cor gelo; medindo 22,22 x 120mm; dimensões da escada medindo 0,40 x 0,30 x 0,22 cms aproximadamente; quantidade de degraus 02 degraus; matéria prima do degrau em placa inteira de aço inoxidável ou alumínio; degrau medindo 1,00 x 360mm de comp x 1,40mm largura; revestimento do piso em borracha antiderrapante,e cantoneiras do piso em aco inox; acessórios pés com ponteiras de borracha; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. (EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 98 | 196 |
| 40 | ESCADA COM 2 DEGRAUS PARA USO HOSPITALAR: estrutura em tubo de chapa de aço inoxidável, com pintura em epoxi na cor gelo; medindo 22,22 x 120mm; dimensões da escada medindo 0,40 x 0,30 x 0,22 cms aproximadamente; quantidade de degraus 02 degraus; matéria prima do degrau em placa inteira de aço inoxidável ou alumínio; degrau medindo 1,00 x 360mm de comp x 1,40mm largura; revestimento do piso em borracha antiderrapante,e cantoneiras do piso em aco inox; acessórios pés com ponteiras de borracha; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. | UND | 291 | 582 |
| 41 | ESCADA EM ALUMINIO, 02 DEGRAUS, ESTRUTURA REFORÇADA, PISO REVESTIDO DE BORRACHA ANTI DERRAPANTE. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 47 | 94 |
| 42 | ESCADA EM ALUMINIO, 03 DEGRAUS, ESTRUTURA REFORÇADA, PISO REVESTIDO DE BORRACHA ANTI DERRAPANTE. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 20 | 40 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 43 | ESCADA MULTIFUNCIONAL ALUMÍNIO ARTICULADA 3X4 12 DEGRAUS, 14 POSIÇÕES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 61 | 122 |
| 44 | ESPREMEDOR DE FRUTAS ELÉTRICO, 220V - Produção Média: 50 l/h; Potência(220v); Amperagem (220v):2,4A; Altura:39cm; Largura:25cm; Profundidade:22cm; Peso Líquido:7,6kg; Peso Bruto:8,5kg; consumo:0,58kw/h; RPM:1750; garantia mínima de 6 meses; tomada de acordo com às normas da ABNT e às resoluções nº 13 de 2006, nº 2 de 2007 e nº 8 de 2009 do CONMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 112 | 224 |
| 45 | ESTANTE EM AÇO, C/ 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, 1,98X0,92X0,30M. (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 90 | 180 |
| 46 | ESTANTE EM AÇO, C/ 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, 1,98X0,92X0,30M. (Tolerância +/- 5%) . | UND | 268 | 536 |
| 47 | EXAUSTOR PARA FOGÃO DE 04 BOCAS, 220V . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 8 | 16 |
| 48 | EXAUSTOR PARA FOGÃO DE 06 BOCAS, 220V . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 3 | 6 |
| 49 | FERRO DE PASSAR ROUPAS C/SELETOR DE TEMPERATURA . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 11 | 22 |
| 50 | FILTRO DE ÁGUA P/ TORNEIRA . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 67 | 134 |
| 51 | FOGÃO A GÁS COM 04 BOCAS E FORNO . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 49 | 98 |
| 52 | FOGÃO INDUSTRIAL, COM QUEIMADORES SIMPLES, 06 BOCAS, COM FORNO . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 19 | 38 |
| 53 | FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CORTE EM PARTÍCULAS E NO MÍNIMO DE 6 FOLHAS C/ CESTO DE CAPACIDADE DE MÍNIMO DE 20 LTS - 220V (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 5 | 10 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 54 | FREEZER VERTICAL , COR BRANCA, 530L, 220V , Freezer Vertical 530 Litros – Freezer vertical, capacidade mínima 530 litros, Com regulador de voltagem e alarme, porta reversível; Com gavetas removíveis; sistema de frio cativo, gabinete externo e chapa de aço com tratamento anticorrosivo; Chave de segurança; Com rodízios; alimentação elétrica 220 V-60 Hz. Apresentar selo PROCEL de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 8 | 16 |
| 55 | FREEZER HORIZONTAL DE 300 LITROS, 220V Freezer Horizontal 300 Litros – Gabinete externo de aço zincado com tratamento fosfatizado para proteção anti-corrosiva; Gabinete interno em chapa de aço galvanizado; Isolameto térmico em espuma de poliuretano injetado; Grades e motor moveis; dreno interno e termostato regulável; Provido com 02 tampas balanceadas, com puxadores com chave de segurança; Pintura eletrostática na cor branca; Montado sobre rodízios; Temperatura mínima: 20°C; Medidas aproximadas: Altura 950 mm; Largura 1.200 mm; Profundidade 690 mm; Capacidade aproximada 300 litros; Alimentação elétrica: 220V-60 Hz. Apresentar selo procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada. (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 7 | 14 |
| 56 | FRIGOBAR 120LT, 220V (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 14 | 28 |
| 57 | GAVETEIRO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE EXTRA GRANDE 03 GAVETAS . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 105 | 210 |
| 58 | LIXEIRA DE 20L, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PEDAL. . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 311 | 622 |
| 59 | MÁQUINA DE CORTE DE CABELO ELÉTRICA 220V, MÍNIMO DE 5 PENTES DE ALTURA DE CORTE. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 12 | 24 |
| 60 | MESA RETANGULAR DE PLÁSTICO DE 140X85 CM (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 74 | 148 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 61 | MESA EM MDF OU MDP LISO RETANGULAR PARA REUNIÃO, ALTURA 0,75M, TAMANHO 2,00X0,80M, PÉS DE METAL 20X40MM REFORÇADO COM 3 COLUNAS VERTICAIS EM CADA LADO. . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 32 | 64 |
| 62 | MESA DE PLÁSTICO 70X70X74 Cm (AXLXC) (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 222 | 444 |
| 63 | MESA INFANTIL EM MDF 60x60 COM 4 CADEIRAS DE FERRO (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 99 | 198 |
| 64 | MESA OVAL PARA REUNIÃO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM MDP E LATERAIS COM PVC, PÉS DE METAL REFORÇADO, MEDINDO 1,80X0,90M, ALTURA 0,75M (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 18 | 36 |
| 65 | MESA PARA COMPUTADOR, TIPO RACK, MATERIAL EM MDF E MDP, TECLADO RETRÁTIL . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 117 | 234 |
| 66 | MESA PARA COZINHA COM 04 CADEIRAS, MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM GRANITO, ASSENTO REVESTIDO COM ESPUMA D13 E COURVIN. . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 49 | 98 |
| 67 | MESA PARA ESCRITÓRIO 1,20X0,60M, COM 2 GAVETAS COM CORREDIÇA DE AÇO, EM MDF OU MDP, ALTURA, 075M, CHAVES NAS GAVETAS, PÉS DE METAL 20X40MM REFORÇADO COM DUAS COLUNAS VERTICAIS EM CADA LADO (Tolerância +/- 5%) .(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 85 | 170 |
| 68 | MESA PARA ESCRITÓRIO 1,20X0,60M, COM 2 GAVETAS COM CORREDIÇA DE AÇO, EM MDF OU MDP, ALTURA, 075M, CHAVES NAS GAVETAS, PÉS DE METAL 20X40MM REFORÇADO COM DUAS COLUNAS VERTICAIS EM CADA LADO (Tolerância +/- 5%) . | UND | 254 | 508 |
| 69 | MICROFONE UHF UD-1000 DUPLO S/ FIO . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 73 | 146 |
| 70 | MICROONDAS, CAPACIDADE DE 20 L, POTÊNCIA (W) 620W, DISPLAY DIGITAL, RELOGIO, TERMOSTATO, LUZ INTERNA, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANÇA, TEMPORIZADOR, 220V (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 17 | 34 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 71 | MICRO-SISTEM C/ RÁDIO AM/FM, CD, USB, MP3 C/ POTÊNCIA DE 50 W RMS . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 8 | 16 |
| 72 | PRANCHAS DE CABELO PROFISSIONAL MIN. 180°C (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 11 | 22 |
| 73 | QUADRO BRANCO 120X90 CM - TELA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA. MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 104 | 208 |
| 74 | QUADRO MURAL DE AVISO 120X90 - MOLDURA DE ALUMÍNIO, REVESTIDO EM FELTRO VERDE (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 113 | 226 |
| 75 | REFRIGERADOR/GELADEIRA DE 280 LITROS, cor branca, 220v. Refrigerador, geladeira, tensão 220 V, consumo de energia classe A, cor branca, 1 porta, capacidade mínima de 280 litros. (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 15 | 30 |
| 76 | REFRIGERADOR/GELADEIRA DE 280 LITROS, cor branca, 220v. Refrigerador, geladeira, tensão 220 V, consumo de energia classe A, cor branca, 1 porta, capacidade mínima de 280 litros. (Tolerância +/- 5%) . | UND | 44 | 88 |
| 77 | REFRIGERADOR/GELADEIRA FROST FREE, DUPLEX, 400L, COR BRANCA, 220V (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 12 | 24 |
| 78 | SANDUICHEIRA GRILL, MATERIAL PLÁSTICO OU INOX, TENSÃO 220, POTÊNCIA 750, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PREPARA 2 SANDUÍCHES POR VEZ . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 19 | 38 |
| 79 | SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL, 220V, POTENCIA MÍN. DE 2000W (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 10 | 20 |
| 80 | SOFÁ COM 2 LUGARES, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA, MATERIAL ESTOFAMENTO ESPUMA ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO COURO NATURAL OU COURINO, QUANTIDADE MÓDULOS 1 . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 22 | 44 |
| 81 | SUPORTE PARA CPU, EM MDF, COM RODINHAS . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 136 | 272 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 82 | SCANNER - DIGITALIZADOR, TIPO MESA, RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1200 DPI INTERPOLADOS, VELOCIDADE A TAXAS DE ATÉ 60 PPM EM SIMPLEX E 120 IPM EM MODO DUPLEX, TIPO DIGITALIZAÇÃO DUPLEX, TIPO ALIMENTADOR PAPEL AUTOMÁTICO PARA, PELO MENOS, 25 PÁGINAS . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 23 | 46 |
| 83 | TELEFONE TERMINAL INTELIGENTE PABX . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 17 | 34 |
| 84 | TELEVISOR LED 24/28 POLEGADAS COM ENTRADA HMI E CONVERSOR DIGITAL . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 14 | 28 |
| 85 | TELEVISOR LED, 40 POLEGADAS, COM ENTRADA HDMI, RESOLUÇÃO FULL HD E CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 54 | 108 |
| 86 | VENTILADOR CLIMATIZADOR COM 70CM (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 37 | 74 |
| 87 | VENTILADOR DE PAREDE C/ 3 VELOCIDADES, HÉLICE DE 60CM DE DIÂMETRO (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 228 | 456 |
| 88 | VENTILADOR DE PÉ C/ COLUNA REGULÁVEL, 3 VELOCIDADES, HÉLICE DE 60CM (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 41 | 82 |
| 89 | BANCADA ATENDIMENTO EM MDF 15MM, 4 LUGARES, COM DUAS GAVETAS CADA LUGAR. GAVETAS COM CORREDIÇA EM AÇO E CHAVES, DIVISORIA EM VIDRO (PARTE DE CIMA). MESA TIPO GUICHÊ DE ATENDIMENTO. DIMENSÕES: 3360MM DE LARGURA, 1150 DE PROFUNDIDADE, 1170MM DE ALTURA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 1 | 2 |
| 90 | COIFA EM IÇO INOX PARA COZINHA INDUSTRIAL P/ FOGÃO INDSUTRIAL DE 6 BOCAS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 3 | 6 |
| 91 | CHAPA BIFEIRA EM FERRO FUNDIDO RETANGULAR PARA CARNES E GRELHADOS DE FORMA GERAL 90X40CM COM FOGÃO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 1 | 2 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 92 | SUPORTE PARA SORO, EM ALUMINIO, COM RODINHAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 100 | 200 |
| 93 | BERÇO EM ALUMINIO GRADES LATERAIS MÓVEIS, COM 04 RODINHAS E TRAVAS COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,50CM COMP. 70CM LARGURA. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 70 | 140 |
| 94 | CAMA EM AÇO INOX, COM GRADES LATERAIS MOVEIS, DIMENSÕES 2 MTS, COMP. 0,80 CM DE ALTURA E LARGURA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 50 | 100 |
| 95 | LIXEIRA DE 25L, EM AÇO INOXIDAVEL, COM PEDAL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 200 | 400 |
| 96 | POLTRONA HOSPITALAR EM AÇO INOX ESTOFADA, RECLINAVEL COM APIO PARA OS BRAÇOS E SUPORTE FLEXIVEL PARA OS PÉS (EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 25 | 50 |
| 97 | POLTRONA HOSPITALAR EM AÇO INOX ESTOFADA, RECLINAVEL COM APIO PARA OS BRAÇOS E SUPORTE FLEXIVEL PARA OS PÉS | UND | 75 | 150 |
| 98 | CALL CENTER ERGONôMICO (NBR 17) BAIA ERGONôMICA, MESA DE CALL CENTER REGULáVEL, MESA ERGONôMICA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 9 | 18 |
| 99 | Cadeira de Escritório Giratória Presidente (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 1 | 2 |
| 100 | Mesa Reta C/ 02 Gavetas – Pé Simples MDP 15mm, Azul com cinza, Acabamento com perfil boleado 180º, Estrutura com pintura epóxi a pó com tratamento antiferrugem, 1,60L x 0,60P x 0,74A (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 4 | 8 |
| 101 | Mesa Reta C/ 02 Gavetas – Pé Simples MDP 15mm, Azul com cinza, Acabamento com perfil boleado 180º, Estrutura com pintura epóxi a pó com tratamento antiferrugem, 1,20L x 0,60P x 0,74A (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 5 | 10 |
| 102 | Mesa Para Escritório Em L Tampo 30mm 1.97x1.40 Wood / Alumínio (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 1 | 2 |

Fls. 5240 CPL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 103 | CADEIRA ERGONOMICA GIRATORIA PRESIDENTE COM RELAX PRETA EM COURINO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 20 | 40 |
| 104 | Cadeira de Escritório Stillus Fixa Preta (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 10 | 20 |
| 105 | Gaveteiro volante 4 Gavetas Cinza com Chaves (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 4 | 8 |
| 106 | ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS EM CHAPA 26 CINZA ULTRA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 2 | 4 |
| 107 | Mesa de Centro Branca Redonda Estilo Retro (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 1 | 2 |
| 108 | ARMÁRIOS EM AÇO, 2 PORTAS, 2 X 0,50 03 PRATELEIRAS COM CHAVE (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 6 | 12 |
| 109 | ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS, 2,00 X 1,00 X 0,50 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 5 | 10 |
| 110 | ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS, 2,00 X 1,00 X 0,30 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 8 | 16 |
| 111 | MESA PARA REFEITÓRIO (FORMICA) FIXO OU GIRATÓRIO - BANCO C/ ENCOSTO - 10 LUGARES (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 21 | 42 |
| 112 | LIXEIRAS REDONDA INOX, 5 LITROS, COM PEDAL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 9 | 18 |
| 113 | PALLETS PLÁSTICO ESTRADO PRETO 50 X 50 X 5 Cm PISO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 70 | 140 |
| 114 | BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 100 LITROS 2/3 TORNEIRAS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 1 | 2 |
| 115 | BELICHES HOSPITALARES REVERSÍVEIS CAPACIDADE MÁX.: ATÉ 300KG DIMENSÕES DO LEITO: C= 1,90m x L= 0,83m (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 16 | 32 |
| 116 | SOFÁ 5 LUGARES (1 DE 3 LUGARES E 2 INDIVIDUAIS COR PRETA, MATERIAL COURINO) (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 4 | 8 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 117 | Exaustor eólico 24 polegadas (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 10 | 20 |
| 118 | Dispenser Copo Água c/botão unid (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 25 | 50 |
| 119 | Dispenser Copo Café c/botao unid (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 5 | 10 |
| 120 | DISPENSER PARA Sabonete Liquido para Banheiro com Ventosas (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 65 | 130 |
| 121 | Quadro magnético 60x40 branco moldura alumínio (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 2 | 4 |
| 122 | Tela de Projeção Retrátil 1,80x1,80m TRM180SA - TES (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 1 | 2 |
| 123 | Kit Som Ambiente 400W Musical Preto com 4 caixinhas (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 12 | 24 |
| 124 | TERMINAL INTELIGENTE DIGITAL, COM DISPLAY GRAFICO, IDENTIFICADOR DE CHAMADA, ENTRADA PARA HEADSET (RJ9) TECLAS PROGAMAVEIS E PARA NAVEGAÇÃO NO DISPLAY, AGENDA . TECLAS PARA RAMAIS (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I) | UND | 10 | 20 |
| 125 | HEAD SET COM CONEXÃO (RJ9), TUBO DE VOZ FIXO, PROTETOR AURICULAR COM ESPUMA, CABO EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE(COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I) | UND | 50 | 100 |
| 126 | PROJETOR 3200 LUMENS, WIFI, BIVOLT, RESOLUÇÃO (1280X800) (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I) | UND | 3 | 6 |
| 127 | SCANNER PRETO USB 3.0, WIFI, NFC, DUPLEX COLORIDO, 600DPI (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I) | UND | 2 | 4 |
| 128 | CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO. CAPACIDADE DE ATÉ 50 LITROS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 1 | 2 |

Fls. 526 CPL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 129 | MESA AUXILIAR HOSPITALAR EM AÇO INOX, 40X60X80 PARA CENTRO CIRURGICO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 10 | 20 |
| 130 | MESA AUXILIAR HOSPITALAR EM AÇO INOX, 90X50X80 PARA CENTRO CIRURGICO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 10 | 20 |
| 131 | MESA FECHADA PARA CABECEIRA COM UMA GAVETA UM ARMARIO COM UMA PRATELEIRA (EXCLUSIVO 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 50 | 100 |
| 132 | MESA FECHADA PARA CABECEIRA COM UMA GAVETA UM ARMARIO COM UMA PRATELEIRA | UND | 150 | 300 |
| 133 | MESA HOSPITALAR DE MAYO EM AÇO INOX (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 10 | 20 |
| 134 | BIOMBO TRIPLO HOSPITALAR EPOXI (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 54 | 108 |
| 135 | CARRO MACA INOX COM ESTOFADO E GRADES (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 30 | 60 |
| 136 | CADEIRA BANHO COM ENCOSTO, CAPACIDADE ATÉ 150KG, ASSENTO ANATOMICO E ANTIDERRAPANTE, ALTURA REGULAVEL, E BORRACHA NOS PÉS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 100 | 200 |
| 137 | CADEIRA BANHO COM ENCOSTO, CAPACIDADE ATÉ 200KG A 300KG, EM AÇO INOX P/ OBESO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 10 | 20 |
| 138 | CADEIRA DE RODAS PARA TRANSPORTE DE PACIENTE OBESO CAPACIDADE ATÉ 250KG, MONOBLOCO, MATERIAL AÇO CARBONO, ASSENTO REFORÇADO COM ESPUMA, APOIO PARA OS PÉS E PARA OS BRAÇOS, FREIOS BILATERAIS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 5 | 10 |

Fls. 527 CPL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 139 | CADEIRA DE RODAS ADULTA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE ATÉ 90KG, BRAÇOS FIXOS PEDAIS FIXOS, FREIOS BILATERAIS, ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, PNEU MACIÇO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 30 | 60 |
| 140 | BANCO MOCHO HOSPITALAR DE INOX, GIRATORIO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 20 | 40 |
| 141 | CARRO MACA PARA TRANSFERENCIA EM CENTRO CIRURGICO, AÇO INOX COMPOSTO DE 01 LEITO E 02 CARROS, GRADES LATERAIS DE PROTEÇÃO, SUPORTE DE SORO. TRAVAS DE SEGURANÇA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 3 | 6 |
| 142 | CARRO EMERGENCIA HOSPITALAR COM TAMPO INOX, 04 GAVETAS, BANDEJA, SUPORTE DE SORO, SUPORTE PARA CILINDROS. DIMENSÕES 57 cm x 52 cm x 104 cm (C x L x A) , (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 20 | 40 |
| 143 | CARRO EPOXI PARA CURATIVO COM BALDE E BACIA INOX (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 20 | 40 |

**2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta**

| OBJETO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição do Objeto** | **Unidade** | **Quant.** | **Preço Unitário Registrado (R$)** | **Total (R$)** |

**2.3. Dados dos fornecedores classificados**

| | |
|---|---|
| **CNPJ/MF nº:** | **Razão Social:** |
| Endereço: | CEP: |
| Telefone: (99) | Fax: |
| Endereço Eletrônico: | Representante: |

| RG nº | Órgão Expedidor/UF: | CPF nº |
|---|---|---|

**2.4. Órgão Participante**

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

**2.5. Do quantitativo por órgão participante**

| Nº | DESCRITIVO | Apres. | QUANT. TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1 | APARELHO TELEFÔNICO sem fio no minimo 2 ramais . com as seguintes características mínimas:<br>- Composto de 3 (três) aparelhos sem fio sendo 1 (uma) base principal e 2 (duas) bases para os ramais adicionais;<br>- Tecnologia DECT 6.0;<br>- Possibilidade de ligação / conferência interna entre os aparelhos (ligação "ramal / ramal");<br>- Agenda para 20 (vinte) posições;<br>- Visor de 11 (onze) dígitos;<br>- Menus do aparelho e do display em português;<br>- Teclado luminoso;<br>- Viva voz;<br>- Tempo de conversão: 12 (doze) horas;<br>- Antena interna;<br>- Manual de operação em português;<br>- Garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo peças e mão-de-obra; (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 53 |
| 2 | ARMÁRIO EM AÇO C/ 16 PORTAS, TIPO ROUPEIRO, COM PITÃO PARA CADEADO, MEDINDO 1,98X1,23X0,42M (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 34 |
| 3 | ARMÁRIO EM AÇO C/ 2 PORTAS, 1,50X0,75X0,35M, C/ CHAVE, CHAPA DE 0,46MM OU SUPERIOR, COM 4 (QUATRO) PRATELEIRAS REMOVÍVEIS (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 126 |
| 4 | ARMÁRIO EM AÇO C/ 2 PORTAS, 1,98X0,90X0,40M, C/ CHAVE, CHAPA DE 0,46MM OU SUPERIOR, COM 4 (QUATRO) PRATELEIRAS REMOVÍVEIS (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 105 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5 | ARMÁRIO EM AÇO COM 05 PORTAS, TIPO ROUPEIRO, PITÃO PARA CADEADO . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 54 |
| 6 | ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA COM 5 PORTAS E 4 GAVETAS. . (EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 17 |
| 7 | ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA COM 5 PORTAS E 4 GAVETAS. | UND | 49 |
| 8 | ARMÁRIO PEQUENO PARA ESCRITÓRIO, TIPO BALCÃO, EM MDF, DUAS PORTAS, COM CHAVE, ALTURA 75CM, LARGURA 80CM, PROFUNDIDADE 45 CM (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 71 |
| 9 | ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR 02 PORTAS E LATERAIS EM VIDRO. Estrutura em chapa de aço em pintura epóxi. Porta e laterais em vidro 3mm com fechadura tipo yale, 4 prateleiras em vidro 4mm, fundo e teto em chapa de aço 0,75mm . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 66 |
| 10 | ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR UMA (01) PORTA DE VIDRO, QUATRO (4) PRATELEIRAS, DUAS (2) GAVETAS, FECHADURA TIPO YALE, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, PÉS COM PONTEIRAS DE BIRRACHA, LATERAL, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 30 |
| 11 | ARMÁRIO ALTO EM MDF, 2 PORTAS, ALTURA: 1600MM, LARGURA: 900MM, PROFUNDIDADE: 400MM, 3 PRATELEIRAS, COM CHAVE (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 46 |
| 12 | ARQUIVO EM AÇO C/ 02 GAVETAS, PARA MESA. Material: Aço, Acabamento: Pintura eletrostática a pó, Sistema de fechamento: Fechadura tipo Yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas, Prateleiras / Gavetas: 02 unidades, Capacidade de carga por gaveta: 25 Kg. (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 79 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13 | ARQUIVO EM AÇO P/ PASTA SUSPENSA 0,46X1,60X0,60M C/ 4 GAVETAS, COM CHAVE, SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS COM ROLAMENTO DE AÇO, CHAPA 0,46MM OU SUPERIOR (Tolerância +/- 5%) (EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 42 |
| 14 | ARQUIVO EM AÇO P/ PASTA SUSPENSA 0,46X1,60X0,60M C/ 4 GAVETAS, COM CHAVE, SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS COM ROLAMENTO DE AÇO, CHAPA 0,46MM OU SUPERIOR (Tolerância +/- 5%) | UND | 125 |
| 15 | ALTO FALANTE CORNETA - MEGAFONE PORTÁTIL RECARREGÁVEL COM SIRENE E GRAVADOR . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 4 |
| 16 | BABYLISE PROFISSIONAL - MODELADOR DE CACHOS 220V . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 8 |
| 17 | BALANÇA DIGITAL PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE ATÉ 200KG, ANTROPOMÉTRICA (COM ANTROPOMETRO ACOPLADO) . (EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 37 |
| 18 | BALANÇA DIGITAL PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE ATÉ 200KG, ANTROPOMÉTRICA (COM ANTROPOMETRO ACOPLADO) . | UND | 108 |
| 19 | BATEDEIRA ELÉTRICA C/ 2 TIJELAS, 4 VELOCIDADES, 220V . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 15 |
| 20 | PURIFICADOR DE AGUA ELETRONICO, AVISO TROCA FILTRO BIVOLT, TRIPLA FILTRAGEM (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 154 |
| 21 | BEBEDOURO INDUSTRIAL, INOX , 04 TORNEIRAS, CHAPA INTERNA E EXTERNA E SERPENTINA EM AÇO INOX, APARADOR EM AÇO INOX, 220V, CONSUMO CLASSE A, RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 100 LITROS, PÉS EM METALON ZINCADO, TERMOSTATO COM REGULAGEM. (EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 17 |
| 22 | BEBEDOURO INDUSTRIAL, INOX , 04 TORNEIRAS, CHAPA INTERNA E EXTERNA E SERPENTINA EM AÇO INOX, APARADOR EM AÇO INOX, 220V, CONSUMO CLASSE A, RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 100 LITROS, PÉS EM METALON ZINCADO, TERMOSTATO COM REGULAGEM. | UND | 48 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23 | BEBEDOURO INDUSTRIAL, INOX, VOLUME DE RESERVATÓRIO 3,5L (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 52 |
| 24 | BELICHE COM ESTRADO, TRAVESSA E ESCADA EM MADEIRA MACIÇA. TAMANHO DO COLCHÃO INDICADO 188 X 78 CM, DIMENSÕES: ALT: 168 CM, LARG: 90 CM, PROF: 190 CM (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 52 |
| 25 | CADEIRA DE PLÁSTICO, REFORÇADA, COM ENCOSTO E COM APOIO DE BRAÇO. . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 775 |
| 26 | CADEIRA EM AÇO MACIÇO ENROLADAS COM ESPAGUETE . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 390 |
| 27 | CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA: CADEIRA FIXA; TIPO SECRETARIA, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO MÍNIMO 7/8, COM PAREDE MÍNIMA 1,5 MM, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA. . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 615 |
| 28 | CADEIRA LONGARINA COM 03 LUGARES; CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA; ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO, ACABAMENTO EM PVC, TIPO PARA 03 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400X350 MM (LXA) E ASSENTO 420X460 MM (PXL); ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO RETANGULAR DUPLA MÍNIMO 3MM DE PAREDE, COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8¨; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUROS DE APROXIMADAMENTE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 48 |

Fls. 532 CPL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 29 | CADEIRA LONGARINA COM 03 LUGARES; CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA; ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO, ACABAMENTO EM PVC, TIPO PARA 03 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400X350 MM (LXA) E ASSENTO 420X460 MM (PXL); ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO RETANGULAR DUPLA MÍNIMO 3MM DE PAREDE, COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8¨; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUROS DE APROXIMADAMENTE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (Tolerância +/- 5%) . | UND | 142 |
| 30 | CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES: LONGARINA; CADEIRA ISO - TIPO PARA 04 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADA ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES DO ENCOSTO 400 X 350 MM. - L X A - E ASSENTO 420 X 460 MM - P X L - ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO; RETANGULAR DUPLA 3 MM. DE PAREDE - COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8" - BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO - DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO - COM 02 FUROS DE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ EPÓXI; COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (Tolerância +/- 5%) (EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 86 |

Fls. 533 CPL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 31 | CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES: LONGARINA; CADEIRA ISO - TIPO PARA 04 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADA ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES DO ENCOSTO 400 X 350 MM. - L X A - E ASSENTO 420 X 460 MM - P X L - ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO; RETANGULAR DUPLA 3 MM. DE PAREDE - COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8" - BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO - DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO - COM 02 FUROS DE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ EPÓXI; COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (Tolerância +/- 5%) | UND | 258 |
| 32 | CADEIRA LONGARINA COM 5 LUGARES - TIPO PARA 05 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADA ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES DO ENCOSTO 400 X 350 MM. - L X A - E ASSENTO 420 X 460 MM - P X L - ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO; RETANGULAR DUPLA 3 MM. DE PAREDE - COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8" - BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO - DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO - COM 02 FUROS DE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ EPÓXI; COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (Tolerância +/- 5%) (EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 68 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 33 | CADEIRA LONGARINA COM 5 LUGARES - TIPO PARA 05 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADA ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES DO ENCOSTO 400 X 350 MM. - L X A - E ASSENTO 420 X 460 MM - P X L - ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO; RETANGULAR DUPLA 3 MM. DE PAREDE - COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8" - BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO - DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO - COM 02 FUROS DE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ EPÓXI; COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (Tolerância +/- 5%) | UND | 204 |
| 34 | CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS ERGONÔMICOS, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO E REGULÁVEIS, ESPUMA INJETADA DE 5CM, COLUNA A GÁS, METAL REFORÇADO,REVESTIDA COM POLIPROPILENO. . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 286 |
| 35 | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MINIMO DE 30W. . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 44 |
| 36 | CARRINHO DE SUPERMERCADO MINIMO DE 130L . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 15 |
| 37 | CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CAIXAS MIN. 200Kg COM RODAS MACIÇAS - Carrinho de transporte tipo Armazém Especificação: Tamanho médio; capacidade mínima de carga para 200kg; rodas maciças. Estrutura metálica tubular com acabamento anti-ferruginoso. Todos os tubos deverão estar protegidos por luvas de material plástico, sem quaisquer cantos vivos que possam causar risco de acidente aos usuários. Dimensões aproximadas 200x1100mm (LxA). . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 26 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 38 | CENTRAL TELEFÔNICA PABX 2 LINHAS E 8 RAMAIS - CENTRAL TELEFÔNICA ANALÓGICA DIGITAL, TIPO PLACA PABX, QUANTIDADE TRONCOS 2, QUANTIDADE RAMAIS 8 RAMAIS ANALÓGICOS, APLICAÇÃO TELEFONIA LOCAL FIXA, QUANTIDADE LINHAS TELEFÔNICAS 2, ALIMENTAÇÃO 220V . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 12 |
| 39 | ESCADA COM 2 DEGRAUS PARA USO HOSPITALAR: estrutura em tubo de chapa de aço inoxidável, com pintura em epoxi na cor gelo; medindo 22,22 x 120mm; dimensões da escada medindo 0,40 x 0,30 x 0,22 cms aproximadamente; quantidade de degraus 02 degraus; matéria prima do degrau em placa inteira de aço inoxidável ou alumínio; degrau medindo 1,00 x 360mm de comp x 1,40mm largura; revestimento do piso em borracha antiderrapante,e cantoneiras do piso em aco inox; acessórios pés com ponteiras de borracha; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. (EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 98 |
| 40 | ESCADA COM 2 DEGRAUS PARA USO HOSPITALAR: estrutura em tubo de chapa de aço inoxidável, com pintura em epoxi na cor gelo; medindo 22,22 x 120mm; dimensões da escada medindo 0,40 x 0,30 x 0,22 cms aproximadamente; quantidade de degraus 02 degraus; matéria prima do degrau em placa inteira de aço inoxidável ou alumínio; degrau medindo 1,00 x 360mm de comp x 1,40mm largura; revestimento do piso em borracha antiderrapante,e cantoneiras do piso em aco inox; acessórios pés com ponteiras de borracha; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. | UND | 291 |
| 41 | ESCADA EM ALUMINIO, 02 DEGRAUS, ESTRUTURA REFORÇADA, PISO REVESTIDO DE BORRACHA ANTI DERRAPANTE. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 47 |
| 42 | ESCADA EM ALUMINIO, 03 DEGRAUS, ESTRUTURA REFORÇADA, PISO REVESTIDO DE BORRACHA ANTI DERRAPANTE. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 20 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 43 | ESCADA MULTIFUNCIONAL ALUMÍNIO ARTICULADA 3X4 12 DEGRAUS, 14 POSIÇÕES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 61 |
| 44 | ESPREMEDOR DE FRUTAS ELÉTRICO, 220V - Produção Média: 50 l/h; Potência(220v); Amperagem (220v):2,4A; Altura:39cm; Largura:25cm; Profundidade:22cm; Peso Líquido:7,6kg; Peso Bruto:8,5kg; consumo:0,58kw/h; RPM:1750; garantia mínima de 6 meses; tomada de acordo com às normas da ABNT e às resoluções nº 13 de 2006, nº 2 de 2007 e nº 8 de 2009 do CONMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 112 |
| 45 | ESTANTE EM AÇO, C/ 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, 1,98X0,92X0,30M. (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 90 |
| 46 | ESTANTE EM AÇO, C/ 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, 1,98X0,92X0,30M. (Tolerância +/- 5%) . | UND | 268 |
| 47 | EXAUSTOR PARA FOGÃO DE 04 BOCAS, 220V . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 8 |
| 48 | EXAUSTOR PARA FOGÃO DE 06 BOCAS, 220V . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 3 |
| 49 | FERRO DE PASSAR ROUPAS C/SELETOR DE TEMPERATURA . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 11 |
| 50 | FILTRO DE ÁGUA P/ TORNEIRA . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 67 |
| 51 | FOGÃO A GÁS COM 04 BOCAS E FORNO . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 49 |
| 52 | FOGÃO INDUSTRIAL, COM QUEIMADORES SIMPLES, 06 BOCAS, COM FORNO . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 19 |
| 53 | FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CORTE EM PARTÍCULAS E NO MÍNIMO DE 6 FOLHAS C/ CESTO DE CAPACIDADE DE MÍNIMO DE 20 LTS - 220V (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 5 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 54 | FREEZER VERTICAL , COR BRANCA, 530L, 220V , Freezer Vertical 530 Litros – Freezer vertical, capacidade mínima 530 litros, Com regulador de voltagem e alarme, porta reversível; Com gavetas removíveis; sistema de frio cativo, gabinete externo e chapa de aço com tratamento anticorrosivo; Chave de segurança; Com rodízios; alimentação elétrica 220 V-60 Hz. Apresentar selo PROCEL de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 8 |
| 55 | FREEZER HORIZONTAL DE 300 LITROS, 220V Freezer Horizontal 300 Litros – Gabinete externo de aço zincado com tratamento fosfatizado para proteção anti-corrosiva; Gabinete interno em chapa de aço galvanizado; Isolameto térmico em espuma de poliuretano injetado; Grades e motor moveis; dreno interno e termostato regulável; Provido com 02 tampas balanceadas, com puxadores com chave de segurança; Pintura eletrostática na cor branca; Montado sobre rodízios; Temperatura mínima: 20°C; Medidas aproximadas: Altura 950 mm; Largura 1.200 mm; Profundidade 690 mm; Capacidade aproximada 300 litros; Alimentação elétrica: 220V-60 Hz. Apresentar selo procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada. (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 7 |
| 56 | FRIGOBAR 120LT, 220V (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 14 |
| 57 | GAVETEIRO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE EXTRA GRANDE 03 GAVETAS . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 105 |
| 58 | LIXEIRA DE 20L, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PEDAL. . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 311 |
| 59 | MÁQUINA DE CORTE DE CABELO ELÉTRICA 220V, MÍNIMO DE 5 PENTES DE ALTURA DE CORTE. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 12 |
| 60 | MESA RETANGULAR DE PLÁSTICO DE 140X85 CM (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 74 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 61 | MESA EM MDF OU MDP LISO RETANGULAR PARA REUNIÃO, ALTURA 0,75M, TAMANHO 2,00X0,80M, PÉS DE METAL 20X40MM REFORÇADO COM 3 COLUNAS VERTICAIS EM CADA LADO. . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 32 |
| 62 | MESA DE PLÁSTICO 70X70X74 Cm (AXLXC) (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 222 |
| 63 | MESA INFANTIL EM MDF 60x60 COM 4 CADEIRAS DE FERRO (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 99 |
| 64 | MESA OVAL PARA REUNIÃO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM MDP E LATERAIS COM PVC, PÉS DE METAL REFORÇADO, MEDINDO 1,80X0,90M, ALTURA 0,75M (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 18 |
| 65 | MESA PARA COMPUTADOR, TIPO RACK, MATERIAL EM MDF E MDP, TECLADO RETRÁTIL . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 117 |
| 66 | MESA PARA COZINHA COM 04 CADEIRAS, MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM GRANITO, ASSENTO REVESTIDO COM ESPUMA D13 E COURVIN. . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 49 |
| 67 | MESA PARA ESCRITÓRIO 1,20X0,60M, COM 2 GAVETAS COM CORREDIÇA DE AÇO, EM MDF OU MDP, ALTURA, 075M, CHAVES NAS GAVETAS, PÉS DE METAL 20X40MM REFORÇADO COM DUAS COLUNAS VERTICAIS EM CADA LADO (Tolerância +/- 5%) .(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 85 |
| 68 | MESA PARA ESCRITÓRIO 1,20X0,60M, COM 2 GAVETAS COM CORREDIÇA DE AÇO, EM MDF OU MDP, ALTURA, 075M, CHAVES NAS GAVETAS, PÉS DE METAL 20X40MM REFORÇADO COM DUAS COLUNAS VERTICAIS EM CADA LADO (Tolerância +/- 5%) . | UND | 254 |
| 69 | MICROFONE UHF UD-1000 DUPLO S/ FIO . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 73 |
| 70 | MICROONDAS, CAPACIDADE DE 20 L, POTÊNCIA (W) 620W, DISPLAY DIGITAL, RELOGIO, TERMOSTATO, LUZ INTERNA, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANÇA, TEMPORIZADOR, 220V (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 17 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 71 | MICRO-SISTEM C/ RÁDIO AM/FM, CD, USB, MP3 C/ POTÊNCIA DE 50 W RMS . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 8 |
| 72 | PRANCHAS DE CABELO PROFISSIONAL MIN. 180°C (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 11 |
| 73 | QUADRO BRANCO 120X90 CM - TELA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA. MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 104 |
| 74 | QUADRO MURAL DE AVISO 120X90 - MOLDURA DE ALUMÍNIO, REVESTIDO EM FELTRO VERDE (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 113 |
| 75 | REFRIGERADOR/GELADEIRA DE 280 LITROS, cor branca, 220v. Refrigerador, geladeira, tensão 220 V, consumo de energia classe A, cor branca, 1 porta, capacidade mínima de 280 litros. (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 15 |
| 76 | REFRIGERADOR/GELADEIRA DE 280 LITROS, cor branca, 220v. Refrigerador, geladeira, tensão 220 V, consumo de energia classe A, cor branca, 1 porta, capacidade mínima de 280 litros. (Tolerância +/- 5%) . | UND | 44 |
| 77 | REFRIGERADOR/GELADEIRA FROST FREE, DUPLEX, 400L, COR BRANCA, 220V (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 12 |
| 78 | SANDUICHEIRA GRILL, MATERIAL PLÁSTICO OU INOX, TENSÃO 220, POTÊNCIA 750, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PREPARA 2 SANDUÍCHES POR VEZ . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 19 |
| 79 | SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL, 220V, POTENCIA MÍN. DE 2000W (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 10 |
| 80 | SOFÁ COM 2 LUGARES, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA, MATERIAL ESTOFAMENTO ESPUMA ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO COURO NATURAL OU COURINO, QUANTIDADE MÓDULOS 1 . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 22 |
| 81 | SUPORTE PARA CPU, EM MDF, COM RODINHAS . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 136 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 82 | SCANNER - DIGITALIZADOR, TIPO MESA, RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1200 DPI INTERPOLADOS, VELOCIDADE A TAXAS DE ATÉ 60 PPM EM SIMPLEX E 120 IPM EM MODO DUPLEX, TIPO DIGITALIZAÇÃO DUPLEX, TIPO ALIMENTADOR PAPEL AUTOMÁTICO PARA, PELO MENOS, 25 PÁGINAS . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 23 |
| 83 | TELEFONE TERMINAL INTELIGENTE PABX . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 17 |
| 84 | TELEVISOR LED 24/28 POLEGADAS COM ENTRADA HMI E CONVERSOR DIGITAL . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 14 |
| 85 | TELEVISOR LED, 40 POLEGADAS, COM ENTRADA HDMI, RESOLUÇÃO FULL HD E CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 54 |
| 86 | VENTILADOR CLIMATIZADOR COM 70CM (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 37 |
| 87 | VENTILADOR DE PAREDE C/ 3 VELOCIDADES, HÉLICE DE 60CM DE DIÂMETRO (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 228 |
| 88 | VENTILADOR DE PÉ C/ COLUNA REGULÁVEL, 3 VELOCIDADES, HÉLICE DE 60CM (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 41 |
| 89 | BANCADA ATENDIMENTO EM MDF 15MM, 4 LUGARES, COM DUAS GAVETAS CADA LUGAR. GAVETAS COM CORREDIÇA EM AÇO E CHAVES, DIVISORIA EM VIDRO (PARTE DE CIMA). MESA TIPO GUICHÊ DE ATENDIMENTO. DIMENSÕES: 3360MM DE LARGURA, 1150 DE PROFUNDIDADE, 1170MM DE ALTURA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 1 |
| 90 | COIFA EM IÇO INOX PARA COZINHA INDUSTRIAL P/ FOGÃO INDSUTRIAL DE 6 BOCAS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 3 |
| 91 | CHAPA BIFEIRA EM FERRO FUNDIDO RETANGULAR PARA CARNES E GRELHADOS DE FORMA GERAL 90X40CM COM FOGÃO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 92 | SUPORTE PARA SORO, EM ALUMINIO, COM RODINHAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 100 |
| 93 | BERÇO EM ALUMINIO GRADES LATERAIS MÓVEIS, COM 04 RODINHAS E TRAVAS COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,50CM COMP. 70CM LARGURA. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 70 |
| 94 | CAMA EM AÇO INOX, COM GRADES LATERAIS MOVEIS, DIMENSÕES 2 MTS, COMP. 0,80 CM DE ALTURA E LARGURA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 50 |
| 95 | LIXEIRA DE 25L, EM AÇO INOXIDAVEL, COM PEDAL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 200 |
| 96 | POLTRONA HOSPITALAR EM AÇO INOX ESTOFADA, RECLINAVEL COM APIO PARA OS BRAÇOS E SUPORTE FLEXIVEL PARA OS PÉS (EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 25 |
| 97 | POLTRONA HOSPITALAR EM AÇO INOX ESTOFADA, RECLINAVEL COM APIO PARA OS BRAÇOS E SUPORTE FLEXIVEL PARA OS PÉS | UND | 75 |
| 98 | CALL CENTER ERGONôMICO (NBR 17) BAIA ERGONôMICA, MESA DE CALL CENTER REGULáVEL, MESA ERGONôMICA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 9 |
| 99 | Cadeira de Escritório Giratória Presidente (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 1 |
| 100 | Mesa Reta C/ 02 Gavetas – Pé Simples MDP 15mm, Azul com cinza, Acabamento com perfil boleado 180º, Estrutura com pintura epóxi a pó com tratamento antiferrugem, 1,60L x 0,60P x 0,74A (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 4 |
| 101 | Mesa Reta C/ 02 Gavetas – Pé Simples MDP 15mm, Azul com cinza, Acabamento com perfil boleado 180º, Estrutura com pintura epóxi a pó com tratamento antiferrugem, 1,20L x 0,60P x 0,74A (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 5 |
| 102 | Mesa Para Escritório Em L Tampo 30mm 1.97x1.40 Wood / Alumínio (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 1 |

Fls. 542 CPL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 103 | CADEIRA ERGONOMICA GIRATORIA PRESIDENTE COM RELAX PRETA EM COURINO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 20 |
| 104 | Cadeira de Escritório Stillus Fixa Preta (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 10 |
| 105 | Gaveteiro volante 4 Gavetas Cinza com Chaves (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 4 |
| 106 | ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS EM CHAPA 26 CINZA ULTRA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 2 |
| 107 | Mesa de Centro Branca Redonda Estilo Retro (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 1 |
| 108 | ARMÁRIOS EM AÇO, 2 PORTAS, 2 X 0,50 03 PRATELEIRAS COM CHAVE (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 6 |
| 109 | ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS, 2,00 X 1,00 X 0,50 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 5 |
| 110 | ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS, 2,00 X 1,00 X 0,30 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 8 |
| 111 | MESA PARA REFEITÓRIO (FORMICA) FIXO OU GIRATÓRIO - BANCO C/ ENCOSTO - 10 LUGARES (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 21 |
| 112 | LIXEIRAS REDONDA INOX, 5 LITROS, COM PEDAL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 9 |
| 113 | PALLETS PLÁSTICO ESTRADO PRETO 50 X 50 X 5 Cm PISO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 70 |
| 114 | BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 100 LITROS 2/3 TORNEIRAS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 1 |
| 115 | BELICHES HOSPITALARES REVERSÍVEIS CAPACIDADE MÁX.: ATÉ 300KG DIMENSÕES DO LEITO: C= 1,90m x L= 0,83m (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 16 |
| 116 | SOFÁ 5 LUGARES (1 DE 3 LUGARES E 2 INDIVIDUAIS COR PRETA, MATERIAL COURINO) (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 4 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 117 | Exaustor eólico 24 polegadas (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 10 |
| 118 | Dispenser Copo Água c/botão unid (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 25 |
| 119 | Dispenser Copo Café c/botao unid (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 5 |
| 120 | DISPENSER PARA Sabonete Liquido para Banheiro com Ventosas (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 65 |
| 121 | Quadro magnético 60x40 branco moldura alumínio (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 2 |
| 122 | Tela de Projeção Retrátil 1,80x1,80m TRM180SA - TES (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 1 |
| 123 | Kit Som Ambiente 400W Musical Preto com 4 caixinhas (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 12 |
| 124 | TERMINAL INTELIGENTE DIGITAL, COM DISPLAY GRAFICO, IDENTIFICADOR DE CHAMADA, ENTRADA PARA HEADSET (RJ9) TECLAS PROGAMAVEIS E PARA NAVEGAÇÃO NO DISPLAY, AGENDA , TECLAS PARA RAMAIS (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I) | UND | 10 |
| 125 | HEAD SET COM CONEXÃO (RJ9), TUBO DE VOZ FIXO, PROTETOR AURICULAR COM ESPUMA, CABO EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE(COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I) | UND | 50 |
| 126 | PROJETOR 3200 LUMENS, WIFI, BIVOLT, RESOLUÇÃO (1280X800) (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I) | UND | 3 |
| 127 | SCANNER PRETO USB 3.0, WIFI, NFC, DUPLEX COLORIDO, 600DPI (COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I) | UND | 2 |
| 128 | CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO. CAPACIDADE DE ATÉ 50 LITROS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 1 |

Fls. 5440 CPL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 129 | MESA AUXILIAR HOSPITALAR EM AÇO INOX, 40X60X80 PARA CENTRO CIRURGICO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 10 |
| 130 | MESA AUXILIAR HOSPITALAR EM AÇO INOX, 90X50X80 PARA CENTRO CIRURGICO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 10 |
| 131 | MESA FECHADA PARA CABECEIRA COM UMA GAVETA UM ARMARIO COM UMA PRATELEIRA (EXCLUSIVO 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III). | UND | 50 |
| 132 | MESA FECHADA PARA CABECEIRA COM UMA GAVETA UM ARMARIO COM UMA PRATELEIRA | UND | 150 |
| 133 | MESA HOSPITALAR DE MAYO EM AÇO INOX (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 10 |
| 134 | BIOMBO TRIPLO HOSPITALAR EPOXI (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 54 |
| 135 | CARRO MACA INOX COM ESTOFADO E GRADES (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 30 |
| 136 | CADEIRA BANHO COM ENCOSTO, CAPACIDADE ATÉ 150KG, ASSENTO ANATOMICO E ANTIDERRAPANTE, ALTURA REGULAVEL, E BORRACHA NOS PÉS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 100 |
| 137 | CADEIRA BANHO COM ENCOSTO, CAPACIDADE ATÉ 200KG A 300KG, EM AÇO INOX P/ OBESO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 10 |
| 138 | CADEIRA DE RODAS PARA TRANSPORTE DE PACIENTE OBESO CAPACIDADE ATÉ 250KG, MONOBLOCO, MATERIAL AÇO CARBONO, ASSENTO REFORÇADO COM ESPUMA, APOIO PARA OS PÉS E PARA OS BRAÇOS, FREIOS BILATERAIS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 5 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 139 | CADEIRA DE RODAS ADULTA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE ATÉ 90KG, BRAÇOS FIXOS PEDAIS FIXOS, FREIOS BILATERAIS, ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, PNEU MACIÇO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 30 |
| 140 | BANCO MOCHO HOSPITALAR DE INOX, GIRATORIO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 20 |
| 141 | CARRO MACA PARA TRANSFERENCIA EM CENTRO CIRURGICO, AÇO INOX COMPOSTO DE 01 LEITO E 02 CARROS, GRADES LATERAIS DE PROTEÇÃO, SUPORTE DE SORO. TRAVAS DE SEGURANÇA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 3 |
| 142 | CARRO EMERGENCIA HOSPITALAR COM TAMPO INOX, 04 GAVETAS, BANDEJA, SUPORTE DE SORO, SUPORTE PARA CILINDROS. DIMENSÕES 57 cm x 52 cm x 104 cm (C x L x A) , (Tolerância +/- 5%) . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 20 |
| 143 | CARRO EPOXI PARA CURATIVO COM BALDE E BACIA INOX (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I). | UND | 20 |

## 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de xxxx, não podendo ser prorrogada.

## 4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

## 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 106/2019, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Fls. 546 CPL

## 6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 106/2019.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgão participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial 106/2019.

## 8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2019.

_____
**Presidente da CPL**

_____
**Superintendente de Registro de Preços**

_____
**Empresa**

Fls. 547 CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019 - CPL**

**ANEXO IV**
**(MINUTA DO CONTRATO)**

**CONTRATO Nº____/2019 - _____**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SEMUS E SUAS COORDENAÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º** _____- _____ e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição eventual e futura de MATERIAL PERMANENTE, para atender as necessidades da sede da SEMUS e suas Coordenações conforme quantitativos descritos no termo de referência com motivação no processo administrativo n° **02.19.00.4438/2019-SEMUS,** e em conformidade com o **Pregão Presencial nº 106/2019-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas neste contrato, a:
2.2. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

2.3. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, e na **cláusula sétima** deste Contrato.

2.4. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
2.5. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
2.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
2.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
2.8. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.
2.8.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
2.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
2.10. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
2.11. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
2.11.1. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
2.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
2.12.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
2.13. A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
2.13.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
2.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
2.15. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
2.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
2.17. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
2.18. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente,

não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
2.19. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
2.20. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
2.21. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
2.22. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
2.23. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.
2.24. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado por esta.
2.25. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – do Termo de Referência.
2.26. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
2.27. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento na forma da **cláusula quinta** deste Contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.
3.2. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto na **cláusula nona** deste Contrato.
3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
3.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – do Termo de Referência.
3.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
3.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
3.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
3.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência e neste Contrato, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
3.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
3.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma

de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
3.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.
3.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
3.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
3.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
3.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
3.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
3.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
3.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
3.20. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O futuro contrato que advir do Termo Referência, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão Integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz - MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.
**PARÁGRAFO QUARTO** – O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme Planilha de Preços – Anexo I do Termo de Referência
5.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros enca
rgos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, do item 12 do Termo de Referência e **cláusula sexta** deste Contrato;
5.3 Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93..
5.4. A CONTRATADA deverá apresentar pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
5.5. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro** – Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.
5.6. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio

de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

5.7. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

5.8. A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

5.9. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

5.10. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

5.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.11.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

5.13. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

5.14. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

5.15. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

5.16. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.17. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.18. O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

5.19. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme Decreto Municipal n.º 13/2015.

5.20. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e

demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
5.21. Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no item alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**
6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015, de 31 de março de 2015.
**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
7.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da **"Ordem de Fornecimento"** emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O fornecimento será executado observado o disposto no ***Anexo I e demais disposições do Termo de Referência.***
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
**PARÁGRAFO QUARTO** – Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
**PARÁGRAFO QUINTO** – A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
8.1. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:
8.2. **PROVISORIAMENTE**: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
8.3. **DEFINITIVAMENTE**: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.
8.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
8.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao

município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor a ser especialmente designados no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

10.1. O valor global estimado do contrato é de R$..... (.....).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

11.1.1. **Advertência escrita**: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.1.2. **Multas:**

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

11.1.3. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.4. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

11.1.5. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.
11.1.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
11.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A rescisão do contrato poderá ser:

12.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

12.3.1.1 Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

12.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou

12.3.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4 Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa , de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

12.4.1 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situaçáo;

12.4.2 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.4.3 A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.4.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.4.4.1 Devolução de garantia;

12.4.4.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Fls. 555 CPL

12.4.4.3 Pagamento do custo da desmobilização.

12.5 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorizaÇão escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.6 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO**

14.1. Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

15.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2019.

_____
CONTRATANTE
Secretária Municipal

_____
CPF _____

_____
CONTRATADO
Representante Legal

_____
CPF _____

TESTEMUNHAS:

Fls.
556
CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019-CPL**

**ANEXO V**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

.....
**(data)**

.....
**(representante legal)**

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**